



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 - DE 13 DE JUNHO DE 1959

ANO II - Nº 129

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 7 DE JUNHO DE 1960

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### INSTITUTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

PORTARIAS DE 13 DE MAIO DE 1960

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 14, item IX, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 1 de setembro de 1954, e em vista do que consta no Processo nº 4.608-60, resolve:

Nº 493 - Conceder dispensa a Hilda Maria Antunes, Secretária da Diretoria Financeira desta Autarquia, Parágrafo CC-8, a partir de 1º de junho próximo.

O Presidente do Instituto de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 14, item IX do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, exarada na Exposição de Motivos INIC-nº 16, de 2-4-1960, PR-16.597-60, resolve:

Nº 494 - Designar Hilda Maria Antunes, para integrar o Serviço Brasileiro de Seleção de Emigrantes na Europa, na qualidade de Secretária, arrendo a despesa por conta da verba 1.000,00 - Custeio; Consignação 1.1.00

- Pessoal, Subconsignação 1.6.06 - Seleção, transporte, manutenção, de imigração e representação permanente deste Instituto no Exterior, do Orçamento do INIC. - *Walter Cecheffa*, Presidente.

### RESOLUÇÃO Nº 691

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, exarada na Exposição de Motivos INIC-nº 16, de 19 de abril de 1960, PR-16.597-60, e Portaria INIC-nº 494-60, de 13 de maio de 1960, do Senhor Presidente do Instituto, designando Hilda Maria Antunes para exercer o cargo de Secretária do Serviço Brasileiro de Seleção de Emigrantes na Europa, em sua centésima septuagésima oitava (178ª) reunião, resolve:

- a) conceder-lhe uma ajuda de custo de US\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos dólares);
- b) fixar-lhe uma gratificação mensal de US\$ 500,00 (quinhentos dólares);
- c) autorizar o Senhor Presidente do Instituto a fornecer as passagens necessárias.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1960. - *Walter Cecheffa*, Presidente. - *Arisson Ferreira Pinto*, Diretor Técnico, substituto - *Zeferino Vezio Lotario Contrucci*, Diretor-Tesoureiro.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

### UNIVERSIDADE DO BRASIL

PORTARIA DE 5 DE MAIO DE 1960

O Reitor da Universidade do Brasil, usando da atribuição de sua competência e tendo em vista a necessidade do serviço, resolve:

Nº 364 - Com fundamento na Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, art. 150, § 1º, prorrogar, no período de 11 a 25 de abril de 1960, o expediente dos servidores abaixo relacionados:

	Cr\$
Maria do Pilar de Albuquerque Cavalcanti .....	2.000,00
Ayrée Lobo de Almeida .....	4.313,30
Reneyde Tavares .....	2.000,00
Yolanda Freysleben .....	2.333,30

PORTARIAS DE 6 DE MAIO DE 1960

O Reitor da Universidade do Brasil, tendo em vista a autorização presidencial constante do Processo número 4.513-PR de 25 de fevereiro de 1960, resolve:

Nº 376 - Expedir a presente portaria de concessão, nos termos do artigo 145, item VI, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, observado o disposto no art. 9º, § 1º, e o art. 10, do Decreto nº 44.037, de 10 de julho de 1958, a partir da publicação da presente portaria, a Marcelo José Figueiredo Lima, mat. nº 1.987.499, Auxiliar de Ensino Contratado do Quadro Extraordinário da Universidade do Brasil lotado e em exercício na Faculdade Nacional de Medicina - U.B. da gratificação de 40% dos Salários e respectivos, pela execução de trabalho especial, com risco de vida ou saúde.

O Reitor da Universidade do Brasil, usando da atribuição de sua competência, "ex-vi" do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, resolve:

Nº 377 - Atendendo ao que consta do Processo nº 2.383-60-U.B., designar Zilda de Oliveira, Inspetor de Alunos, Classe "G", do Q.P. do A.E. C., para exercer, na Escola Nacional de Música, a função gratificada de Chefe de Divisão (D. Ens.) FG-4 do Q.E.M.-U.B., mantida pelo Decreto nº 39.028, de 16-4-56, em vaga decorrente da aposentadoria de Carmen Rezende.

PORTARIAS DE 7 DE MAIO DE 1960

O Reitor da Universidade do Brasil, tendo em vista a autorização presidencial constante do Processo número 4.513-PR de 25-2-60, resolve:

Nº 380 - Expedir a presente portaria de concessão, nos termos do art. 145, item VI, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, observado o disposto no art. 9º, § 1º, e o art. 10, do Decreto nº 44.037, de 10 de julho de 1958, a partir da publicação da presente portaria, a Fernando Freyboya Albuquerque, mat. nº 1.987.494, Auxiliar de Ensino Contratado do Quadro Extraordinário da Universidade do Brasil lotado e em exercício na Faculdade Nacional de Medicina-U.B. da gratificação de 40% dos Salários respectivos, pela execução de trabalho especial, com risco de vida ou saúde.

Nº 381 - Expedir a presente portaria de concessão, nos termos do artigo 145, item VI, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, observado o disposto no art. 9º, § 1º, e o art. 10, do Decreto nº 44.037, de 10 de julho de 1958, a partir da publicação da presente portaria, a Samuel Rolinicher, mat. nº 1.078.760, Auxiliar de Ensino Contratado do Quadro Extraordinário da Universidade do Brasil lotado e em exercício na Faculdade Nacional de Medicina-U.B. da gratificação de 40% dos Salários respectivos, pela execução de trabalho especial, com risco de vida ou saúde.

Nº 382 - Expedir a presente portaria de concessão, nos termos do art. 145, item VI, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, observado o disposto no art. 9º, § 1º, e o art. 10, do Decreto nº 44.037, de 10 de julho de 1958, a partir da publicação da presente portaria, a Grace Portia de Figueiredo Martins, mat. nº 1.987.492, Auxiliar de Ensino Contratado do Quadro Extraordinário da Universidade do Brasil lotado e em exercício na Faculdade Nacional de Medicina-U.B. da gratificação de 40% dos Salários respectivos, pela execução de trabalho especial, com risco de vida ou saúde.

Nº 383 - Expedir a presente portaria de concessão, nos termos do artigo 145, item VI, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, observado o disposto no art. 9º, § 1º, e o art. 10, do Decreto nº 44.037, de 10 de julho de 1958, a partir da publicação da presente portaria, a Marina Azambuja Cidece, mat. nº 1.077.700, Auxiliar de Ensino Contratado do Qua-

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

### BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIAS DO DIRETOR SUPERINTENDENTE

Nº 209-60 - Admissão como Estagiário de Direito de Rubens Paulo Aury de Almeida Tórres, de acordo com o 1.º Artigo 24, alínea d do Regulamento interno aprovado pelo Ministério da Fazenda e publicado no Diário Oficial de 1 de fevereiro de 1958. 2.º Artigo 28 da Resolução número 67-60, do C.A. 3.º Decisão número 37-60, do C.A. e de conformidade com a Autorização Presidencial contida na Exposição de Motivos número 2.178, de 3-11-59, do D.A.S.P.

Nº 212-60 - Admissão como Estagiário de Engenharia, de Cláudio Abel Ribeiro, de acordo com o 1.º Artigo 24, alínea d do Regulamento interno aprovado pelo Ministério da Fazenda e publicado no Diário Oficial de 1 de fevereiro de 1958. 2.º Artigo 28 da Resolução número 67-60, do C.A. 3.º Decisão número 37-60, do C.A. e de conformidade com a Autorização Presidencial contida na Exposição de Motivos número 2.178, de 3-11-59, do D.A.S.P.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até as 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 8 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— A matéria paga e as assinaturas serão recebidas das 8,30 às 17,30 horas, e, nos sábados, das 8,30 às 11,30 horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL  
ALBERTO DE ERITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES: MURILLO FERREIRA ALVES  
CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO: MAURO MONTEIRO

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos de administração descentralizada e impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional  
BRASILIA

#### ASSINATURAS

##### REPARTIÇÕES E PARTICULARES

###### Capital e Interior:

Semestre . . . . Cr\$ 50,00  
Ano . . . . . Cr\$ 99,00

###### Exterior:

Ano . . . . . Cr\$ 136,00

##### FUNCIONÁRIOS:

###### Capital e Interior:

Semestre . . . . Cr\$ 39,00  
Ano . . . . . Cr\$ 76,00

###### Exterior:

Ano . . . . . Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.  
A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinan-

tes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

dro Extraordinário da Universidade do Brasil lotado e em exercício na Faculdade Nacional de Medicina-U.B., da gratificação de 40% dos salários respectivos, pela execução de trabalho especial, com risco de vida ou saúde.

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex-vi" do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, resolve:

Nº 387 — Atendendo à proposta do Diretor da Escola Nacional de Música, do Processo nº 6.279-U.B., designar a professora Julimar Tôres Nunes Leal para coordenar as atividades necessárias à instalação de um núcleo da referida Escola, em Brasília.

#### PORTARIAS DE 9 DE MAIO DE 1960

O Reitor da Universidade do Brasil, tendo em vista a autorização presidencial constante do Processo número 4.513-PR de 25-2-60, resolve:

Nº 405 — Expedir a presente portaria de concessão, nos termos do art. 145, item VI, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, observado o disposto no art. 9º, § 1º, e o art. 10, do Decreto nº 44.037, de 10 de julho de 1958, a partir da publicação da presente portaria, ao Dr. Plínio Tisi Ferraz, mat. nº 1.185.655, Médico Referente "29" do Quadro Extraordinário de Mensalistas da Universidade do Brasil lotado e em exercício na Faculdade Nacional de Medicina-U.B. da gratificação de 40% dos salários respectivos, pela execução de trabalho especial, com risco de vida ou saúde.

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex-vi" do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, resolve:

Nº 406 — Atendendo ao que consta do processo nº 6.713-60-U.B., conceder dispensa, a partir de 4-4-60, a

Manuel Felix do Nascimento, da função de Lanterneiro, admitido na Tabela custeada pela dotação global, para o Instituto de Puericultura, conforme publicação no B.U.B. número 4, de 24-1-58.

Nº 407 — Expedir a presente portaria de concessão, nos termos do art. 145, item VI, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, observado o disposto no art. 9º, § 1º, e o art. 10, do Decreto nº 44.037, de 10 de julho de 1958, a partir da publicação da presente portaria, a Carlos João Pinheiro, mat. nº 1.937.425, Auxiliar de Ensino Contratado do Quadro Extraordinário da Universidade do Brasil lotado e em exercício na Faculdade Nacional de Medicina-U.B. da gratificação de 40% dos salários respectivos, pela execução de trabalho especial, com risco de vida ou saúde.

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex-vi" do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, resolve:

Nº 408 — Nos termos do art. 60 do mesmo Estatuto, designar o Professor Chafiz Haddad, Catedrático, Padrão "O", do Q.P. do M.E.C., da Faculdade Nacional de Arquitetura, para Chefe do Departamento de Matemática da referida Faculdade.

Nº 409 — Nos termos do art. 60 do mesmo Estatuto, designar o Professor Nestor de Oliveira Júnior, Catedrático Padrão "O", do Q.P. do M.E.C., da Faculdade Nacional de Arquitetura, para Chefe do Departamento de Física Aplicada da referida Faculdade.

Nº 410 — Nos termos do art. 60 do mesmo Estatuto, designar o Professor Uir Bava, Catedrático, Padrão "O", do Q.P. do M.E.C., da Faculdade Nacional de Arquitetura, para Chefe do Departamento de Arte da referida Faculdade.

Nº 411 — Nos termos do art. 60 do mesmo Estatuto, designar o Professor Archimedes Mendes, Catedrático, Padrão "O", do Q.P. do M.E.C., da

Faculdade Nacional de Arquitetura, para Chefe do Departamento de Arquitetura da referida Faculdade.

Nº 412 — Nos termos do art. 60 do mesmo Estatuto designar o Professor José Octacilio de Saboya Ribeiro, Catedrático, Padrão "O", do Q.F. do M.E.C., da Faculdade Nacional de Arquitetura, para Chefe do Departamento de Urbanismo da referida Faculdade.

Nº 413 — Nos termos do art. 60 do mesmo Estatuto, designar o Professor Luiz Nogueira de Paula, Catedrático, Padrão "O", do Q.P. do M.E.C., da Faculdade Nacional de Arquitetura, para Chefe do Departamento de Organização da referida Faculdade.

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex-vi" do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade do Brasil, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, resolve:

Nº 414 — Reconduzir Wilson Chagas de Araújo, admitido para exercer na Faculdade Nacional de Odontologia desta Universidade, a função de Auxiliar de Administração, da Tabela de Pessoal pago à conta da Verba 3 — Consignação V — Subconsignação 28 da Universidade do Brasil, com o salário mensal de Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros) no período de 1 de janeiro a 29-2-60, sendo a despesa à conta da Verba 1.1.4 — Subconsignação 16-04.

Apresente recondução é a título precário, aguardando a regulamentação da Lei nº 3.463-958.

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex-vi" do art. 22, alínea f,

do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, resolve:

Nº 415 — De acordo com o que consta do Processo nº 14.373-51 — U.B., extingui-se 1 função vaga de Técnico Especializado, referência 25 da Parte Suplementar do Q.E.M. da U.B., aprovada pelo Decreto número 39.028, de 16 de abril de 1956, e decorrente da melhoria de salário da Nuno Pinheiro Filho.

#### PORTARIA DE 11 DE MAIO DE 1960

O Reitor da Universidade do Brasil, usando das atribuições de sua competência, resolve:

Nº 416 — De acordo com o que consta do Processo nº 15.084-55 — U.B., remover Luciana Fagundes de Moura, Atendente, referência 13, da T.N.O. — U.B., matrícula 1.228.515, da lotação do Instituto de Puericultura para a Faculdade Nacional de Medicina, onde se encontra em exercício.

#### Escola Nacional de Engenharia

#### PORTARIA DE 16-4-1960

O Diretor da Escola Nacional de Engenharia da U. B. usando de sua competência resolve:

Nº 9 — Prorrogar, a partir de 18 de abril do corrente ano, por 30 dias, de conformidade com o art. 150, item I, parágrafo 1º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o expediente para o Bibliotecário Auxiliar contratado do Q. E. Euphemia do Céu Guedes de Amorim. A despesa na importância de Cr\$ 2.766,00 (dois mil setecentos e sessenta e seis cruzeiros) deverá ser levada à conta da verba 1.1.07.03 — prestação de serviços extraordinários devendo essa servidora permanecer no acúmulo de serviço na Biblioteca. — Rufino de Almeida Pizarro, Diretor.

**SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**PORTARIAS DE 24 DE MAIO DE 1960**

O Diretor Geral do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições que lhe confere o artigo 130, item 16, do Decreto número 46.912, de 29 de setembro de 1959, resolve:

Tendo em vista a autorização do Exmo Sr. Presidente da República, através do PR. 45.925.

**Nº 585 — Nomear**

Admar Assad, para exercer, interinamente, o cargo de Procurador de 3ª Categoria, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, criado pelo Decreto nº 46.904, de 25 de setembro de 1959.

**Nº 586 — Nomear**

José Jaime Arraes, para exercer interinamente, o cargo de Procurador de 3ª Categoria, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, criado pelo Decreto nº 46.904, de 25 de setembro de 1959.

**Nº 587 — Nomear**

William Douglas Theodor Scheide, para exercer, interinamente, o cargo de Procurador de 3ª Categoria, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, criado pelo Decreto nº 46.904, de 25 de setembro de 1959.

**Nº 588 — Nomear**

Rolande Chivree Jardim, para exercer, interinamente, o cargo de Procurador de 3ª Categoria, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, criado pelo Decreto nº 46.904, de 25 de setembro de 1959.

**Nº 589 — Nomear**

Luiz de Castro Neto, para exercer, interinamente, o cargo de Procurador de 3ª Categoria, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, criado pelo Decreto nº 46.904, de 25 de setembro de 1959.

O Diretor Geral do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições que lhe confere o artigo 130, item 16 do Decreto número 46.912, de 29 de setembro de 1959, resolve:

Tendo em vista a autorização do Exmo Sr. Presidente da República, através do PR. 45.925.

**Nº 590 — Nomear**

Nelson Freire de Souza, para exercer, interinamente, o cargo de Procurador de 3ª Categoria, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, criado pelo Decreto nº 46.904, de 25 de setembro de 1959.

**Nº 591 — Nomear**

Oscar Gomes de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo de Procurador de 3ª Categoria, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, vago criado pelo Decreto nº 46.904, de 25 de setembro de 1959.

**Nº 592 — Nomear**

José de Anchieta Brandão, para exercer interinamente, o cargo de Procurador de 3ª Categoria, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, criado pelo Decreto nº 46.904, de 25 de setembro de 1959.

**Nº 593 — Nomear**

Aldo de Araujo Camões, para exercer, interinamente, o cargo de Procurador de 3ª Categoria, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, criado pelo Decreto nº 46.904, de 25 de setembro de 1959.

**Nº 594 — Nomear**

Heitor Luz Filho, para exercer, interinamente, o cargo de Procurador de 3ª Categoria, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, criado pelo Decreto nº 46.904, de 25 de setembro de 1959.

**MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**Nº 595 — Nomear**

Newton Marques Coelho, para exercer, interinamente, o cargo de Procurador de 3ª Categoria, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, criado pelo Decreto nº 46.904, de 25 de setembro de 1959. — *Pierro Domentico*.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO**

**PORTARIAS DE 4 DE JUNHO DE 1960**

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República no processo nº CGC, resolve:

**Nº 1.574 — Nomear** de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Luiz Barbosa Ramalho Clerot, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo, de Tesoureiro-Auxiliar, padrão "M", do Quadro de Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

2. Tornar sem efeito a portaria nº 1.417, de 11 de maio de 1960.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17 do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940 e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República no Exp. nº 486 do Gabinete Civil, resolve:

**Nº 1.583 — Nomear**, de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Roberto Oliveira Câmara para exercer o cargo isolado de provimento efetivo de Tesoureiro-Auxiliar, padrão CC-7, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

**Nº 1.584 — Nomear**, de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Othília da Silva Ribeiro para exercer o cargo isolado de provimento efetivo de Tesoureiro-Auxiliar, padrão CC-7, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

**Nº 1.585 — Nomear**, de acordo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Marcia Antonieta Costa dos Anjos para exercer o cargo isolado de provimento efetivo de Assistente Técnico, padrão CC-7, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

**Nº 1.592 — Nomear** de acordo com o art. 12, item IV, letra "C", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Fausto Penalva para exercer, interinamente, o cargo de Procurador de 3ª Categoria, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente. — *Almir de Andrade*, Presidente.

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMÉRCIARIOS**

**PORTARIA DE 31 DE MARÇO DE 1960**

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, usando de atribuição que lhe con-

fere o inciso III do artigo 35, do regulamento baixado com o Decreto nº 32.667, de 1 de maio de 1953, tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República, contida no processo nº AC-28.783-60, resolve:

**Nº 46.567 — 1.º — Nomear**, em caráter interino, José Carlos Cordeiro da Costa para o cargo de Procurador, de 3ª categoria, do Quadro Permanente, devendo ficar lotado na Delegacia no Estado do Amazonas.

2.º — Esclarecer que o Procurador ora nomeado fica no dever de solicitar sua inscrição no primeiro concurso que houver para preenchimento de vagas existentes na classe inicial da referida carreira.

Cumpra-se. — *Alberto Carneiro* — Resp. pelo Exp. da Presidência.

**PORTARIA DE 24 DE MAIO DE 1960**

Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, usando de atribuição que lhe confere o inciso III do art. 35, do Regulamento baixado com o Decreto nº 32.667, de 1º de maio de 1953, tendo em vista a mudança da Presidência do Instituto para a nova Capital, no Distrito Federal, resolve:

**Nº 46.880 — Mandar servir** em Brasília, na forma do art. 2º do Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1959 e com as vantagens fixadas no mesmo diploma legal, o servidor Paulo de Souza Pires (AC-2.311), Escriturário, classe "G" do Quadro Permanente. Assessor do Presidente e ora respondendo pelo exercício do cargo símbolo CC-2, de Chefe do Gabinete. Cumpra-se.

**Nº 46.881 — Mandar servir** em Brasília, na forma do art. 2º do Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1959 e com as vantagens fixadas no mesmo diploma legal, a servidora Emma Guimarães dos Santos (AC-978), Oficiala Administrativa, classe "H", do Quadro Permanente titular da função gratificada "FG-4", de Auxiliar do Presidente. Cumpra-se.

**Nº 46.882 — Mandar servir** em Brasília, na forma do art. 2º do Decreto 47.433, de 15 de dezembro de 1959 e com as vantagens fixadas no mesmo diploma legal a servidora Hilda Augusta dos Santos (AC-2.315), Oficiala Administrativa, classe "K", do Quadro Permanente, titular da função gratificada "FG-4", de Auxiliar do Presidente. Cumpra-se.

**Nº 46.883 — Mandar servir** em Brasília, na forma do art. 2º do Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1959 e com as vantagens fixadas no mesmo diploma legal, a servidora Miralda Queiroz da Silva (AC-5.350), Escriturária, classe "G", do Quadro Permanente, respondendo pelo exercício da função gratificada "FG-4", de Auxiliar do Presidente. Cumpra-se.

**Nº 46.884 — Mandar servir** em Brasília, na forma do art. 2º do Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1959 e com as vantagens fixadas no mesmo diploma legal, o Técnico de Publicidade, Caetano Rubino (AC-..... 4-0659), lotado na Administração Central. Cumpra-se.

**Nº 46.885 — Mandar servir** em Brasília, na forma do art. 2º do Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1959 e com as vantagens fixadas no mesmo diploma legal, a servidora Walkyria de Mendonça Esmealdo (AC-..... 2-9205), Técnica de Administração, lotada na Administração Central. Cumpra-se.

**Nº 46.886 — Mandar servir** em Brasília, na forma do art. 2º do Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1959 e com as vantagens fixadas no mesmo diploma legal, o servidor Amílcar Barreto Coelho (AC-2-6241), Auxiliar Administrativo — mensalista — Referência 24, lotado nesta Administração Central. Cumpra-se.

**Nº 46.887 — Mandar servir** em Brasília, na forma do art. 2º do Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1959 e com as vantagens fixadas no mesmo diploma legal, a servidora Maria Augusta de Medeiros (AC-15517), Oficiala Administrativa, classe "H" do Quadro Permanente, lotada nesta Administração Central. Cumpra-se.

**Nº 46.888 — Mandar servir** em Brasília, na forma do art. 2º do Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1959 e com as vantagens fixadas no mesmo diploma legal, a servidora Iguês Francisca dos Santos (AC-3-6078), Auxiliar Administrativa, mensalista, estável, lotada nesta Administração Central. Cumpra-se.

**Nº 46.889 — Mandar servir** em Brasília, na forma do art. 2º do Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1959 e com as vantagens fixadas no mesmo diploma legal, a servidora Maria José Butters Albuquerque (AC-11.527), Escriturária, classe "E", do Quadro Permanente, lotada na Administração Central. Cumpra-se.

**Nº 46.890 — Mandar servir** em Brasília, na forma do artigo 2º do Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1959 e com as vantagens fixadas no mesmo diploma legal, a servidora Christina Rigoni (AC-2-7.111), Auxiliar Administrativo — mensalista — Referência 24, lotada nesta Administração Central. Cumpra-se.

**Nº 46.891 — Mandar servir** em Brasília, na forma do art. 2º do Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1959 e com as vantagens fixadas no mesmo diploma legal, a servidora Lucia Beata Doetzer (AC-7.649), Oficiala Administrativa, classe "H" do Quadro Permanente, lotada nesta Administração Central. Cumpra-se.

**Nº 46.892 — Mandar servir** em Brasília, na forma do art. 2º do Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1959 e com as vantagens fixadas no mesmo diploma legal, a servidora Raimunda Falcão da Silva (AC-6.587), Escriturária, classe "F" do Quadro Permanente, lotada na Delegacia no Estado do Amazonas, ora em exercício na Administração Central. Cumpra-se.

**Nº 46.893 — Mandar servir** em Brasília, na forma do art. 2º do Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1959 e com as vantagens fixadas no mesmo diploma legal, a servidora Doroty Silveira (AC-9.522), Escriturária, classe "F" do Quadro Permanente, lotada nesta Administração Central. Cumpra-se.

**Nº 46.894 — Mandar servir** em Brasília, na forma do art. 2º do Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1959 e com as vantagens fixadas no mesmo diploma legal, a servidora Graziella de Rezende Freitas (AC-2-3.386), Auxiliar Administrativa — Mensalista — Referência 24, lotada nesta Administração Central. Cumpra-se.

**Nº 46.895 — Mandar servir** em Brasília, na forma do artigo 2º do Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1959 e com as vantagens fixadas no mesmo diploma legal, a servidora Le-

dica Fontes Peixoto (AC-10.821), Escriurária classe "E", do Quadro Permanente, lotada na Administração Central.  
Cumpra-se.

Nº 40.896 — Mandar servir em Brasília, na forma do artigo 2º do Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1959 e com as vantagens fixadas no mesmo diploma legal, a servidora Maria Ribamar Costa Marinho (AC-2.332), Auxiliar Administrativa, Mensalista, Referência 24, lotada na Administração Central.  
Cumpra-se.

Nº 40.897 — Mandar servir em Brasília, na forma do artigo 2º do Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1959 e com as vantagens fixadas no mesmo diploma legal, a servidora Lucia Maria Lacerda Mendes (AC-41.086), Auxiliar Verba 39, lotada na Administração Central.  
Cumpra-se.

Nº 40.898 — Mandar servir em Brasília, na forma do artigo 2º do Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1959 e com as vantagens fixadas no mesmo diploma legal, o servidor José Alves Ramos (AC-2.659), Oficial Administrativo, classe "H", do Quadro Permanente, encarregado do Setor de Mimeógrafo, lotado na Administração Central.  
Cumpra-se.

Nº 40.899 — Mandar servir em Brasília, na forma do artigo 2º do Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1959 e com as vantagens fixadas no mesmo diploma legal, a servidora Maria de Lourdes Gomes Faria (AC-11.184), Assistente Social, classe "P", do Quadro Permanente, ora no exercício do cargo, símbolo CC-5, de Chefe da Divisão de Serviço Social.  
Cumpra-se.

Nº 40.900 — Mandar servir em Brasília, na forma do artigo 2º do Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1959 e com as vantagens fixadas no mesmo diploma legal, a servidora Heloisa Guimarães Rocha (AC-1.080), Oficial Administrativo, classe L, do Quadro Permanente, lotada nesta Administração Central.  
Cumpra-se.

Nº 40.901 — Mandar servir em Brasília, na forma do artigo 2º do Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1959 e com as vantagens fixadas no mesmo diploma legal, a servidora Ofélia Mendes Cavalciro (AC-3.729), Oficial Administrativo, classe K, do Quadro Permanente, lotada nesta Administração Central.  
Cumpra-se.

Nº 40.902 — Mandar servir em Brasília, na forma do artigo 2º do Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1959 e com as vantagens fixadas no mesmo diploma legal, o servidor Clóvis Wanderley Pees Barreto (AC-3.196), Procurador de 3ª categoria do Quadro Permanente, do Departamento Jurídico da Administração Central.  
Cumpra-se.

Nº 40.903 — Mandar servir em Brasília, na forma do artigo 2º do Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1959 e com as vantagens fixadas no mesmo diploma legal, o servidor Fernando Viana Brandão (AC-2.2756), Contabilista Auxiliar, referência 27, lotado nesta Administração Central.  
Cumpra-se.

Nº 40.904 — Mandar servir em Brasília, na forma do artigo 2º do Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1959 e com as vantagens fixadas no mesmo diploma legal, a servidora Helena Ribeiro da Cunha (AC-5.483), Oficial Administrativo, classe H do Quadro Permanente, lotada nesta Administração Central.  
Cumpra-se.

Nº 45.905 — Mandar servir em Brasília, na forma do artigo 2º do Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1959 e com as vantagens fixadas no mesmo diploma legal, o Técnico de Contabilidade, José Ernesto Serra Rios (AC-2-6.614), ora no exercício da função gratificada FG-3, de responsável pelo expediente da Seção de Registros e Contrôles Analíticos do Departamento de Contabilidade.  
Cumpra-se.

Nº 46.906 — Mandar servir em Brasília, na forma do artigo 2º do Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1959 e com as vantagens fixadas no mesmo diploma legal, o Servente, Mensalista, Benedito Ribeiro (AC-2/1.376), lotado na Administração Central.  
Cumpra-se.

Nº 46.907 — Mandar servir em Brasília, na forma do artigo 2º do Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1959 e com as vantagens fixadas no mesmo diploma legal, o Mensageiro Waldyr Affonso (AC-2/7.668), lotado na Administração Central.  
Cumpra-se.

Nº 47.908 — Mandar servir em Brasília, na forma do artigo 2º do Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1959 e com as vantagens fixadas no mesmo diploma legal, o Vigia, Bertolino de Santana (AC-2/8.371), lotado na Administração Central.  
Cumpra-se.

Nº 48.909 — Mandar servir em Brasília, na forma do artigo 2º do Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1959 e com as vantagens fixadas no mesmo diploma legal, o Ascensorista, Irineu Carneiro de Mello (AC-3.624), lotado na Administração Central.  
Cumpra-se.

Nº 46.910 — Mandar servir em Brasília, na forma do artigo 2º do Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro

de 1959 e com as vantagens fixadas no mesmo diploma legal, o Mecânico, Mensalista, Wolfgang Ramos do Nascimento (AC-2/8.949), lotado na Administração Central.  
Cumpra-se.

Nº 46.931 — Mandar servir em Brasília, na forma do artigo 2º do Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1959 e com as vantagens fixadas no mesmo diploma legal, o servidor Newton Egídio Rossi (AC-10.095), Tesoureiro Auxiliar, símbolo CC-5, lotado na Delegacia no Estado de Minas Gerais.  
Cumpra-se.

#### PORTARIA DE 27 DE MAIO DE 1960

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, usando de atribuição que lhe confere o inciso III do art. 35, do regulamento baixado com o Decreto número 32.667, de 1º de maio de 1953, tendo em vista o Processo nº AC-45.853-60, resolve:

Nº 49.936 — Designar o Contador CC-7, Romão Soeiro Ferreira (AC-1.118), Assistente do Diretor do Departamento de Contabilidade, para responder pelo expediente da Divisão de Centralização Contábil do referido Departamento, em virtude do afastamento do atual titular, Antônio Ferreira de Melo, que se encontra em gozo de licença para tratamento de saúde.  
Cumpra-se.

#### INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

#### DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO

Nº 5.124 — O Delegado do IAPI, no Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo

art. 36 do R.I. e pela letra "b" do item 2 da RS-1.437-54, e em face da autorização do Exmo. Sr. Presidente da República no Processo PR-9.709-60 — IAPI nº 809.025-60 — resolve designar a funcionária Orminda Guimarães Lopes, n.º 9.709, para exercer a função gratificada de Informante-habilitador FG-5, na Agência em Nilópolis, cessando, consequentemente, os efeitos da DTS-4.657-59 que a designou para responder pela aludida função.

Nº 5.125 — O Delegado do IAPI, no Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 36 do R.I. e pela letra "b" do item "2" da RS-1.437-54, e em face da autorização do Exmo. Sr. Presidente da República no Processo PR-9.709-60 — IAPI nº 809.025-60, resolve: designar o funcionário Flamon Soares Pessanha, n.º 6.636, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção FG-4 (Seção de Administração do Serviço Imobiliário) nesta Delegacia, cessando, consequentemente, os efeitos da DTS-4.575-59 que o designou para responder pela aludida função.

Nº 5.134 — O Delegado do IAPI, no Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 36 do R.I. e pela letra "b" do item "2" da RS-1.437-54, e em face da autorização do Exmo. Sr. Presidente da República no Proc. PR-9.733 de 1960 — IAPI-809.903-60 — resolve designar a funcionária Ivoone Chenab Lasmar, n.º 6.635, Escriurária-dactilógrafa, classe G, para exercer a função gratificada de Informante-habilitador FG-5, nesta Delegacia, cessando, consequentemente, os efeitos da DTS-4.741-59 que a designou para responder pela aludida função.

Nº 5.135 — O Delegado do IAPI, no Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 36 do R.I. e pela letra "b" do item "2" da RS-1.437-54, e em face da autorização do Exmo. Sr. Presidente da República no Proc. 9.733-60 — IAPI-809.903-60 — resolve designar a funcionária Ilma Ribeiro Borre, número 8.821, Escriurária, classe F, para exercer a função gratificada de Encarregado, FG-5, na Agência em Petrópolis, cessando, consequentemente, os efeitos da DTS-4.626-59 que a designou para responder pela aludida função.

Nº 5.136 — O Delegado do IAPI, no Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 36 do R.I. e pela letra "b" do item "2" da RS 1.437-54, e em face da autorização do Exmo. Sr. Presidente da República no Processo 9.733 de 1960 — IAPI-809.903-60, resolve designar o funcionário José Henrique de Mesquita, nº 7.347, Escriurário c. G, para exercer a função gratificada de Informante-habilitador FG-5 na Agência em Nova Friburgo, cessando, consequentemente, os efeitos da DTS-4.746-59 que o designou para responder pela aludida função.

Nº 5.137 — O Delegado do IAPI, no Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 36 do R.I. e pela letra "b" do item "2" da RS-1.437-54, e em face da autorização do Exmo. Sr. Presidente da República no Processo número 9.733-60 — IAPI-809.903-60 — resolve designar a funcionária Irvahonna Rodrigues Karol, nº 7.214, Escriurária, classe G, para exercer a função gratificada de Informante-habilitador, FG-5, na Agência em S. Gonçalo, cessando, consequentemente, os efeitos da DTS-4.727-59 que a designou para responder pela aludida função.

Nº 5.138 — O Delegado do IAPI, no Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 36 do R.I. e pela letra "b" do item "2" da RS-1.437-54, e em face da autorização do Exmo. Sr. Presidente da República no Processo PR-9.733-60 — IAPI-809.903-60, resolve designar o funcionário Wilson Rohana,

## ENSINO PRIMÁRIO SUPLETIVO

### PROGRAMAS MÍNIMOS

Ordem de Serviço n.º 2  
— de 17-1-56, da Secretaria de Educação e Cultura da P. D. F.

DIV. N.º 811

PREÇO: Cr\$ 30,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Nº 4.605, Escriurário, classe G, para exercer a função gratificada de Armazariife, FG-5, nesta Delegacia, cessando, consequentemente, os efeitos da DTS-4.673-59 que o designou para responder pela aludida função.

Nº 5.139 — O Delegado do IAPI, no Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 36 do R.I. e pela letra "b" do item "2" da RS-1.437-54, e em face da autorização do Exmo. Sr. Presidente da República no Processo PR-9.733-60 — IAPI-839.903-60 — resolve designar o funcionário Alberto Gemai, nº 10.726, Médico, classe K, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção FG-4, nesta Delegacia, cessando, consequentemente, os efeitos da DTS-4.653-59 que o designou para responder pela aludida função.

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PORTARIA DE 11 DE ABRIL DE 1950**

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, "1", do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 26.778, de 14-6-1949, e artigo 35, XXI, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 43.922, de 20-6-1958, Resolve:

Tendo em vista o que consta do processo n.º CAPFESP 2.589-80 e a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Nº 3.534 — Designar o médico, classe "M" — Oscar de Carvalho Leite par exercer a função gratificada de Chefe do Serviço Médico da Delegacia da 10ª Região Administrativa — sim — bolo FG-2.

**PORTARIA DE 18 DE ABRIL DE 1950**

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, "1", do regulamento aprovado pelo Decreto nº 26.778, de 14-6-1949 e o artigo 35, XXI, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 43.922, de 20-6-1958, Resolve:

Tendo em vista o que consta do processo CAPFESP 3.373-59.

Considerando o entendimento da decisão do Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio no processo MTIC 217.404-56, quanto à vigência até 13-7-1958 dos quadros de pessoal das extintas Caixas que passaram a integrar a CAPFESP por meio da fusão determinada pelos Decretos ns. 34.586, de 12-11-53 e 36.221, de 24-9-54;

Considerando o decidido pelo Departamento Nacional de Previdência Social, de acordo com o parecer do Departamento Administrativo do Serviço Público, no processo nº MTIC 175.805-57, de que resultou a Ordem de Serviço nº CAPFESP-3, de 8-3 de 1958;

N.º 3.590 — De acordo com os artigos 39 e 40, Promover na carreira de Médico, pelo critério de Antiquidade, com provimento a partir de 30 de setembro de 1956:

- João Cavalcanti Pina Júnior — à classe L;
- Firmino Herminio Cavenaghi — à classe L;
- Alvaro Santino de Castro Figueiredo — à classe L;
- Alberico Prado Pastana — à classe L;

- Octavio de Pinho — à classe L;
- Mário Müller — à classe L;
- Joaquim Aurélio Cardoso Filho — à classe L;
- Gabriel Mesquita — à classe L;
- Areobaldo Espinola Oliveira — à classe L;
- Agapito Freitas do Carmo — à classe L;

**PORTARIA DE 28 DE ABRIL DE 1950**

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, "1", do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 26.778, de 14-6-1949 e o artigo 35, XXI, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 43.922, de 20-6-1958, Resolve:

Tendo em vista o que consta do processo CAPFESP 3.373-59.

Considerando o entendimento da decisão do Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio no processo MTIC 217.404-56, quanto à vigência 13-7-1956 dos quadros de pessoal das extintas Caixas que passaram a integrar a CAPFESP por meio da fusão determinada pelos Decretos ns. 34.586, de 12-11-53 e 36.221, de 24-9-54;

Considerando o decidido pelo Departamento Nacional de Previdência Social, de acordo com o parecer do Departamento Administrativo do Serviço Público, no processo nº MTIC 175.805-57, de que resultou a Ordem de Serviço nº CAPFESP 3, de 8-3-58;

De acordo com os artigos 39 e 40 da Lei 1.711, de 28-10-52.

Nº 3.608 — Promover na carreira de Médico, por antiguidade, com provimento a partir de 31 de dezembro de 1956:

- Pedrina Calazans Camargo — à classe M;
- Alfredo Lima — à classe L;

Nº 3.609 — Promover na carreira de Médico por antiguidade, com provimento a partir de 30 de setembro de 1956:

- Orestes de Moura Pinto — à classe L;
- Mário Cardoso Costa Filho — à classe L;

- Fábio de Oliveira Coimbra — à classe L;
- Hildo Garcia — à classe L;
- Joaquim Marques Monteiro — à classe L;

- Luiz Carlos de Almeida — à classe L;
- Antonio Augusto Figueiredo — à classe L;
- José Evangelista Oliveira — à classe L;

- Adolfo Teixeira de Menezes — à classe L;
- João Viana Pais de Barros — à classe L;
- Pericles Maciel — à classe L;

- Mário Câmara Macedo — à classe L;
- Scylla Lage da Silva — à classe L;
- Edgard Silveira Pagnano — à classe L;

- Pedro José Vicente Marini — à classe L;
- Breno Oswaldo Rittia — à classe L;
- João Manoel de Carvalho Filho — à classe L;

- Eurico Ignacio Xavier de Brito — à classe L;
- José de Figueiredo de Carvalho — à classe L;

- José Garcia de Barros — à classe L;
- Pedro Fantin Filho — à classe L;
- José Vicente Machado Netto — à classe L;

- Luiz Gonzaga da Silveira — à classe L;
- Ormeu Lobão do Rêgo Monteiro — à classe L;

- Donato Moreira de Andrade Júnior — à classe L;
- Tobias Gomes Junqueira — à classe L;

- José Theodorico de Macedo — à classe L;
- Alberto Cavalcanti Aives Tavares — à classe L;

- Luiz Joaquim Barbosa — à classe L;
- Nicolau Biagio Panzuti — à classe L;

- Francisco Nelson Campanille — à classe L;
- Alcino Alves de Almeida — à classe L;

- João Antonio Del Nero — à classe L;
- Teofilo de Holanda Cavalcanti — à classe L;

- Antenor Correia Serpa — à classe L;
- Everaldo de Moraes Pimentel — à classe L;

- Guilherme Machado — à classe L;
- José Regis de Moura — à classe L;

- Gutenberg do Belho — à classe L;
- José Vilar Correia Lima — à classe L;

- José Antonio Sales de Melo — à classe L;
- José Braga Aranha de Moura — à classe L;

- João de Góis Cavalcanti — à classe L;
- Reinaldo Carlos de Carvalho Gama — à classe L;

- Silvio Rabelo — à classe L;
- José Jacobina Romaguera — à classe L;

- Dircou Cabral Henriques — à classe L;
- Francisco Ferreira de Souza — à classe L;

- José Eduardo Vieira Palma — à classe L;
- Silvio Tavares Cordeiro Campos — à classe L;

- Luiz Zulfani — à classe L;
- Orlando Mendes Mendonça — à classe L;

- Armando Pieroni — à classe L;
- Olavo Uchôa de Omena — à classe L;

- Geremaro Manhães — à classe L;
- Edmundo da Silva Freire — à classe L;
- Francisco Hora Prata — à classe L;
- Ib Gato Falcão — à classe L;
- Primo Cunali — à classe L;
- Pelópidas Benedito de Souza Gouveia — à classe L;

Nº 3.610 — Promover na carreira de Médico, por antiguidade, com provimento a partir de 29 de setembro de 1956:

- Erico Poester Peixoto — à classe N;
- Francisco de Assis Ribeiro — à classe N;

- José Afonso Viana — à classe N;
- Gumercindo do Couto e Silva — à classe N;

- Armando do Couto e Silva — à classe N;
- Armando Carvalho dos Santos — à classe N;

- Waldemar Botelho de Mello — à classe N;
- Jorge Rodrigues Moreira Cunha Filho — à classe N;

- Oswaldo Faria de Oliveira — à classe N;
- Bento Cruz Candido de Andrade — à classe N;

- Louis de Souza Aguiar — à classe N;
- Alfredo Pereira Braga — à classe N;

- Levant Pires Ferraz — à classe N;
- Carlos Roat Poester — à classe N;
- Múcio Drumond Murgol — à classe N;

- Mário Marques Baptista de Leão — à classe N;
- Asthon Baer Bahia — à classe N;

- Edmundo Soares da Silva — à classe N;
- Antonio Ferreira Dias Junior — à classe N;

- Expedito de Oliveira Gomes — à classe N;
- Erasto Prado — à classe N;
- Newton Motta — à classe N;

- José Soares de Oliveira — à classe N;
- Nelson Risse — à classe N;

- Octavio de Freitas — à classe N;
- Sócrates de Lima — à classe N;

- Antonio Corrêa de Figueiredo — à classe N;
- Raul Nogueira Gerin — à classe N;

- Iseu de Almeida e Silva — à classe N;
- Ary de Miranda Lima — à classe N;

- Sebastião de Assis Wolff — à classe N;
- Roberto Marinho de Azevedo Filho — à classe N;

- Edmundo Blundi — à classe N;
- Aldo Jacques Soares Brandão — à classe N;

- José Decusati — à classe N;
- José Rebecchi Mariz — à classe N;

- Luiz Gonzaga Castelliano — à classe N;
- Diram Mecarian — à classe N;
- Americo Ourique Machado — à classe N;

N.º 3.611 — Promover na carreira de Médico, por antiguidade, com pro-

vimento a partir de 30 de setembro de 1956.

Pedro Catai Micola — à classe M;  
 Paulo Ribeiro Campos — à classe M;  
 Luciano Ramos Couto — à classe M;  
 Oscar Ferreira de Melo — à classe M;  
 José Lacerda Franco — à classe M;  
 Nilo Bezerra Antunes — à classe M;  
 Piragibe Nogueira da Silva — à classe M;  
 Altéio Gomes Júlio — à classe M;  
 João Noel Von Senneliner — à classe M;  
 Pedro Borges Sampaio — à classe M;  
 Miguel Rinaldi Ursala — à classe M;  
 Armando Stiazacappa — à classe M;  
 Vasco Ferraz Costa — à classe M;  
 Silvio Ognibere — à classe M;  
 Iolanda Mira — à classe M;  
 Geraldo Armando Barros — à classe M;

Francisco Hermano Vasconcellos — à classe M;  
 Renato Vaz Cerqueira — à classe M;  
 Durally Porfirio Pimentel — à classe M;  
 Lycurgo de Castro Santos Filho — à classe M;  
 Abrahão Brickmann — à classe M;  
 Waldemar Nogueira — à classe M;  
 Francisco da Silva Medella — à classe M;  
 João Pallotino — à classe M;  
 Floriano Peixoto de Paula Ferreira — à classe M;  
 Carlos Moreira Gomes — à classe M;  
 Azuel Alvares Lobo — à classe M;  
 Oswaldo Moacyr Butelli — à classe M;  
 Waldemar de Carvalho Pinto — à classe M;  
 Waldemar Machado — à classe M;  
 Renato Aze — à classe M;  
 Sinval de Borba Vasconcellos — à classe M;  
 Pedro Paulo Corrêa — à classe M;  
 Alfredo Antonio Di Verniere — à classe M;

Mario Seraphico de Assis Carvahoc — à classe M;  
 Tácito Monteiro de Carvalho e Silva — à classe M;  
 Miguel Gonzales Sebastião — à classe M;  
 José Fernando de Almeida — à classe M;  
 José Palmério — à classe M;  
 Miguel de Souza Ferreira — à classe M;  
 Waldemar Rodrigues da Silva — Presidente.

ORDEM DE SERVIÇO Nº CAPFESP 136, DE 14 DE MAIO DE 1960

O Presidente da CAP dos Ferrovários e Empregados em Serviços Públicos, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de descentralização dos serviços da Delegacia da 13ª Região Administrativa para melhor atendimento dos segurados;

Considerando mais o que dispõem os artigos nº 28 e 31 do Regimen-

to aprovado pelo Decreto nº 43.922, de 20 de junho de 1958, e,

Considerando ainda a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República no processo nº CAPFESP ... 3.815-60;

Resolve:

Art. 1º Ficam criadas no quadro administrativo da Caixa as Agências de 5ª classe nas cidades de Cachoeiro de Itapemirim — Estado do Espírito Santo e Governador Valadares — Estado de Minas Gerais subordinadas à 13ª Região Administrativa.

Art. 2º O Delegado da 13ª Região Administrativa deverá submeter à Administração Central acompanhada dos necessários dados estatísticos, proposta de jurisdição dos órgãos criados no artigo anterior, bem como as medidas necessárias ao seu funcionamento e custeio.

Art. 3º Quaisquer dúvidas suscitadas na execução desta Ordem de Serviço serão dirimidas pela Administração Central.

Publique-se e cumpra-se. — As. *Regivel*, Presidente substituto.

## ORDEM DOS ADVOGADOS

Regulamento — Código de Ética — Carta de Assinatura  
 dos Advogados — Regulamento Interno dos Conselhos Federal  
 e Seccional do Distrito Federal

REVULGAÇÃO Nº 101

Preço: Cr\$ 35,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1  
 Agência I, Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Ministério da Justiça  
 e Negócios Interiores

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acordãos dos tribunais judiciais, legislação, acompanhado de índices analíticos e alfabético. Publicação trimestral.

OUTUBRO-DEZEMBRO — 1959

PREÇO: CR\$ 40,00

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**ESCOLA DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA DE ALFENAS**

**CONCURSO PARA CATEDRÁTICO FARMÁCIA GALÊNICA**

De ordem do Sr. Diretor Professor Cateadrático Paulo Passos da Silveira, faça público, pelo presente edital, que estarão abertas, de 10 de junho de 1960 a 10 de outubro de 1960, as inscrições para o Concurso de Cateadrático da cadeira de Farmácia Galênica da 2ª série de Farmácia, de acordo com a Legislação em vigor. As inscrições serão feitas na secretaria deste Instituto, mediante requerimento do interessado ao Sr. Diretor, devendo o candidato satisfazer as seguintes exigências:

No requerimento deverá constar o nome por extenso, data do nascimento, nacionalidade, naturalidade, filiação e por onde é diplomado, devendo o candidato apresentar no ato da mesma os seguintes documentos:

- a) Diploma do curso Farmacêutico, registrado na Diretoria do Ensino Superior, devidamente legalizado.
- b) Prova de quitação Militar e quitação eleitoral.
- c) Documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso.
- d) Prova de sanidade física e mental e de idoneidade moral.
- e) Prova de ter concluído o curso pelo menos seis (6) anos antes da realização do concurso ou ser docente livre.

f) Apresentar cinquenta (50) exemplares da tese que haja escrito em ortografia oficial, podendo a mesma ser impressa ou mimeografada e isenta de selos.

g) Prova de pagamento da taxa de inscrição de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00).

**DO CONCURSO DE TÍTULOS**

O concurso de títulos procederá a realização das provas e constituirá para cada qual dos candidatos na apreciação dos seguintes documentos comprobatórios do mérito respectivo:

- I — Diploma e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas.
- II — Estudos e trabalhos científicos, especialmente daqueles que assinalem ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor.
- III — Atividades didáticas exercidas pelo candidato.
- IV — Realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou administrativas e apresentação de trabalho cuja autoria não possa ser autenticada e a exibição de atestados gratuitos não constituem documentos idôneos.

O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e experiências do candidato, bem como os seus predicados didáticos constará de:

- a) Prova escrita;
- b) Prova prática e experimental;
- c) Prova didática;
- d) Defesa de tese.

**NOTAS**

I — A tese, bem como os trabalhos impressos, apresentados pelos candidatos serão isentos de selos, o mesmo ocorrendo com os demais documentos que deverão ser selados na forma da Lei.

II — O requerimento de inscrição será entregue à Secretaria, devendo o candidato, nessa ocasião, depois de

**EDITAIS E AVISOS**

pagar a taxa de inscrição, assinar o livro competente, sobre uma estampilha no valor de Cr\$ 20,00 Federal. Secretaria da Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas, 29 de abril de 1960. — Ruth Vieira, Secretária — Prof. Paulo Passos da Silveira, Diretor — Antônio Vilela Nunes Belencourt, Inspetor Federal.

**PROGRAMA PARA O CONCURSO DE CATEDRÁTICO, DE ACÓRDO COM A LEI N 2.938**

**Farmácia Galênica**

- 1 — Farmacologia: Farmácia Galênica e sua posição no quadro das ciências farmacológicas. Seus objetivos.
- 2 — Farmacopéias. A Farmacopéia Brasileira. Seu Histórico e suas características. Formuários. A literatura farmacêutica.
- 3 — Farmacotécnica. Conceito de droga, do medicamento e do remédio. Classificação dos medicamentos sob ponto de vista farmacotécnico.
- 4 — A arte de formular: Associação dos medicamentos e seus diferentes objetivos.
- 5 — Incompatibilidades medicamentosas.
- 6 — Operações farmacêuticas. Operações farmacêuticas gerais: Metrologia farmacêutica. Pesagem. Medida e apresentação dos medicamentos.
- 7 — Operações farmacêuticas. Operações farmacêuticas especiais ou propriamente ditas. Operações mecânicas de separação dos corpos: Decantação. Expressão. Centrifugação. Clarificação. Filtração.
- 8 — Operações mecânicas de divisão dos corpos. Pulverização e suas diferentes modalidades.
- 9 — Operações físicas. Aplicações farmacotécnicas das variações de temperatura. Fusão. Evaporação. Refrigeração. Destilação e suas modalidades. Esterilização.
- 10 — Operações físicas. Operações de dissolução: Soluções simples e soluções extrativas. Infusão. Decocção. Maceração. Digestão. Percolação.
- 11 — Operações químicas e suas aplicações à Farmacotécnica.
- 12 — Concentração molecular e concentração iônica. Determinação do pH. Ajustamento do pH nas preparações farmacotécnicas. Isotonia.
- 13 — Formas farmacêuticas: Conceito e classificação.
- 14 — Medicamentos obtidos por meio de operações mecânicas: espécies, pós, polpas e sucos vegetais.
- 15 — Medicamentos obtidos por meio de operações físicas. Hidróleos: Apóemas, mucilagens, limonadas e solutos medicamentosos.
- 16 — Poções. Farmacotécnica das poções.
- 17 — Emulsões. Classificação das emulsões. Agentes emulsivos.
- 18 — Hidróleos por destilação. Água destilada. Águas aromáticas. Pseudo-hidrolatos.
- 19 — Alcoóleos. Estudo das tinturas e das alcoolaturas. Alcoóleos ácidos e açucarados e elixires. Alcoólatos. Pseudo-alcoólatos ou espúlicos.
- 20 — Enóleos: Vinhos medicinais. Tipos de vinhos utilizados como veículo.
- 21 — Acetóleos. Vinagres medicinais. Eteróleos.
- 22 — Oleóleos. Óleos medicinais. Óleos oficiais.
- 23 — Formas obtidas por dissolução e evaporação: Extratos. Extratos fluidos e intratos.

- 24 — Sacaróleos. Sacaróleos líquidos, moios e sólidos. Estudo dos melitos.
  - 25 — Pilulas. Massa pilular. Estudo dos excipientes.
  - 26 — Revestimentos pilulares diversos. Drageas.
  - 27 — Cápsulas. Cápsulas amiláceas e gelatinosas.
  - 28 — Comprimidos. Papéis.
  - 29 — Glicereos ou gliceróleos. Classificação farmacotécnica.
  - 30 — Pomadas. Veículos empregados. Processos de preparação. Apresentação das pomadas.
  - 31 — Pastas, unguentos e ceratos.
  - 32 — Formas farmacêuticas que se aplicam as mucosas. Colírios. Sua classificação. Farmacotécnica dos colírios. Errimos. Medicamentos fotofármacos. Colutorios.
  - 33 — Supositórios. Processos de preparação.
  - 34 — Óvulos. Processos de preparação.
  - 35 — Loções, linimentos e tecidos emplásticos.
  - 36 — Medicamentos injetáveis. Estudo dos veículos. Requisitos dos vidros empregados para ampolas. Técnica de preparação dos produtos injetáveis. Esterilização.
  - 37 — Farmácia homeopática, seus fundamentos e seus métodos. Histórico.
  - 38 — Noções de farmácia comercial. Instalação, direção e desenvolvimento de uma farmácia. Noções de odontologia farmacêutica.
  - 39 — Noções de farmácia industrial. seu domínio. A especialidade farmacêutica. Indústria de produtos medicinais. Relações entre a farmácia industrial e outros setores profissionais. Propaganda.
- As aulas práticas serão dadas de acordo com o desenvolvimento das aulas teóricas.
- (Nº 22.738 — 31-5-60 — Cr\$ 1.989,00)

**CONCURSO PARA CATEDRÁTICO ANATOMIA**

De ordem do Sr. Diretor Professor Cateadrático Paulo Passos da Silveira, faça público, pelo presente edital que estarão abertas, de 10 de junho de 1960 a 10 de outubro de 1960, as inscrições para o concurso de Cateadrático da cadeira de Anatomia, da 1ª série de Odontologia, de acordo com a Legislação em vigor. As inscrições serão feitas na secretaria deste Instituto, mediante requerimento do interessado ao Sr. Diretor devendo o candidato satisfazer as seguintes exigências: No requerimento, deverá constar o nome por extenso data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, filiação e por onde é diplomado, devendo o candidato apresentar no ato da mesma os seguintes documentos:

- a) Diploma do curso onde se ministre a disciplina, registrado na Diretoria do Ensino Superior, devidamente legalizado.
- b) Prova de que está quite com o serviço militar e quitação eleitoral.
- c) Prova de sanidade física e mental e de idoneidade moral.
- d) Documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido ou que se relacione com a disciplina em concurso.
- e) Prova de ter concluído o curso pelo menos seis (6) anos antes da

realização do concurso ou ser docente livre.

f) Apresentar cinquenta (50) exemplares da tese que haja escrito em ortografia oficial, podendo a mesma ser impressa ou mimeografada e isenta de selo.

g) Prova de pagamento da taxa de inscrição de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00).

**Do Concurso de Títulos**

O concurso de títulos procederá a realização das provas e constituirá para cada qual dos candidatos na apreciação dos seguintes documentos comprobatórios do mérito respectivo.

- I — Diploma de quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas.
- II — Estudos e trabalhos científicos, especialmente daqueles que assinalem pesquisas ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor.
- III — Atividades didáticas exercidas pelo candidato.
- IV — Realizações práticas de natureza técnica ou profissional particularmente do interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou administrativas e a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada e exibição de atestados gratuitos não constituem documentos idôneos.

O Concurso de provas, destinado a verificar a erudição e experiências do candidato, bem como os seus predicados didáticos constará de:

- a) Prova escrita.
- b) Prova prática ou experimental.
- c) Prova didática.
- d) Defesa de tese.

**Notas**

I — A tese, bem como os trabalhos impressos, apresentados pelo candidato, serão isentos de selo, o mesmo não ocorrendo com os demais documentos que deverão ser selados na forma da Lei.

II — O requerimento de inscrição será entregue na secretaria devendo o candidato nessa ocasião depois de paga a taxa de inscrição assinar o livro competente sobre uma estampilha no valor de Cr\$ 20,00 Federal. Secretaria da Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas, 29 de abril de 1960. — Ruth Vieira, Secretária. — Prof. Paulo Passos da Silveira, Diretor. — Antônio Vilela Nunes Belencourt, Inspetor Federal.

Programa para o Concurso de Cateadrático, de acordo com a Lei nº 2.938 de 2-11-56

**Anatomia**

**1ª Parte**

- 1 — Osteologia em geral.
- 2 — Artrologia em geral. Sínulas das principais articulações.
- 3 — Miologia em geral; principais grupos musculares.
- 4 — Estudo sumário da angiologia.
- 5 — Estudo sumário do sistema nervoso central.
- 6 — Estudo sumário do sistema nervoso periférico.
- 7 — Estudo sumário do órgão dos sentidos.
- 8 — Estudo sumário do aparelho respiratório.
- 9 — Estudo sumário das glândulas de secreção interna.
- 10 — Estudo sumário do aparelho digestivo.
- 11 — Estudo sumário do aparelho urinário.

12 — Estudo sumário do aparelho genital masculino e feminino.

**2ª Parte**

- 13 — Ossos do crâneo.
- 14 — Ossos da face.
- 15 — O crâneo sob o ponto de vista antropométrico.
- 16 — Articulação da cabeça. Articulação temporomandibular.
- 17 — Músculos do crâneo e da face.
- 18 — Artérias e veias do crâneo e da face.
- 19 — Sistema linfático do crâneo e da face.
- 20 — Nervo Trifurcado.
- 21 — Nervo facial.
- 22 — Cavidade bucal.
- 23 — Língua — Glândulas salivares.
- 24 — Dentes — considerações gerais.
- 25 — Caracteres comuns e gerais, e particulares dos dentes permanentes.
- 26 — Caracteres comuns e particulares dos dentes decíduos.
- 27 — Conformação interior e constituição anatômica dos dentes.
- 28 — Vasos e nervos dos dentes.
- 29 — Desenvolvimento dos dentes.
- 30 — Distúrbios sistemática dos dentes — Variáveis e anomalias.

**Parte Prática — (Constando de trabalhos práticos)**

- 1 — Dentição labial.
- 2 — Fissão maxilar.
- 3 — Fissão gengivo-dentária.
- 4 — Fissão sublingual.
- 5 — Dentição mentoniana.
- 6 — Dentição mentoniana.
- 7 — Incisivos.
- 8 — Caninos.
- 9 — Pré-molares.
- 10 — Molares

(N.º 22.710 — 31-5-60 — Cr\$ 1.683,00)

**CONCURSO PARA CATEDRÁTICO**

**METALURGIA E QUÍMICA APLICADAS**

De ordem do Sr. Diretor, Professor Catedrático Paulo Passos da Silveira, faço público pelo presente edital que estarão abertas, de 10 de junho de 1960 a 10 de outubro de 1960, as inscrições para o Concurso de Catedrático da cadeira de Metalurgia e Química aplicadas, da 1ª série de Odontologia, de acordo com a Legislação em vigor. As inscrições serão feitas na Secretaria deste Instituto mediante requerimento do interessado ao Sr. Diretor devendo o candidato satisfazer as seguintes exigências:

No requerimento, deverá constar o nome por extenso, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, filiação e por onde é diplomado, devendo o candidato apresentar no ato da mesma os seguintes documentos:

- a) Diploma do curso Odontológico registrado na Diretoria do Ensino Superior, devidamente legalizado.
- b) Prova de que está quite com o Serviço Militar e Quitação Eleitoral.
- c) Prova de sanidade física e mental e de idoneidade moral;
- d) Documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;
- e) Prova de ter concluído o curso pelo menos seis (6) anos antes da realização do concurso ou ser docente livre.
- f) Apresentar cinquenta (50) exemplares da tese que haja escrito em

ortografia oficial, podendo a mesma ser impressa ou mimeografada e isenta do selo.

g) Prova de pagamento da taxa de inscrição de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00).

**DO CONCURSO DE TÍTULOS**

O Concurso de títulos precederá à realização das provas e constituirá para cada qual dos candidatos na apreciação dos seguintes documentos: comprobatórios do mérito respectivo:

I — Diploma e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas.

II — Estudos e trabalhos científicos, especialmente daqueles que assinalam pesquisas ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor.

III — Atividades didáticas exercidas pelo candidato.

IV — Realizações práticas de natureza técnica ou profissional particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou administrativas e apresentação de trabalho cuja autoria não possa ser autenticada e a exibição de atestados gratuitos não constituem documentos idôneos

O Concurso de provas, destinado a verificar a erudição e experiências do candidato, bem como os seus conhecimentos didáticos constará de:

- a) Prova escrita;
- b) Prova prática ou experimental;
- c) Prova didática;
- d) Defesa de tese.

N=O=T=A=S

I — A tese, bem como os trabalhos impressos, apresentados pelo candidato, serão isentos de selo, o mes-

mo não ocorrendo com os demais documentos que deverão ser selados na forma da Lei.

II — O requerimento de inscrição será entregue na secretaria devendo o candidato nessa ocasião depositar a taxa de inscrição assinar o livro competente sobre uma estampilha no valor de Cr\$ 20,00 Federal.

Secretaria da Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas, em 29 de abril de 1960. — Ruth Vieira, Secretária. — Prof. Paulo Passos da Silveira, Diretor. — Antônio Vilela Nunes Beltracourt, Inspetor Federal.

**PROGRAMA PARA O CONCURSO DE CATEDRÁTICO, DE ACÓRDO COM A LEI Nº 2.938 DE 1960**

**Metalurgia e Química Aplicadas**

- 1. História. Importância. Relações com as demais cadeiras do curso. Conceito atual de propriedades físicas dos materiais dentários. Plano geral do estudo.
- 2. Gesso.
- 3. Materiais para moldagem.
- 4. Materiais para base de dentaduras.
- 5. Porcelana.
- 6. Cimentos dentários.
- 7. Propriedades gerais dos metais. Deformações de estrutura.
- 8. Tratamento térmico e mecânico dos metais.
- 9. Metais de uso odontológico.
- 10. Estudo geral das ligas.
- 11. Ligas de ouro.
- 12. Ceras para fundições.
- 13. Revestimentos leutários.
- 14. Fundição: Estudo dos processos utilizados em Odontologia
- 15. Soldagem. Ligas para soldas. A chama e sua utilização. Processos de soldagem.
- 16. Amalgamas dentários.
- 17. Materiais refratários e abrasivos.

18. Eletricidade. Princípios com aplicação à tecnologia dos materiais odontológicos.

**Parte Prática**

- 1. Verificação prática das propriedades físicas dos materiais dentários; Limite proporcional e elástico, módulo de resistência, atração, porcentagem de elongação e redução de área, Dureza.
- 2. Manipulação do gesso.
- 3. Verificações das manipulações da godiva.
- 4. Verificação das manipulações dos hidrocolóides reversíveis.
- 5. Manipulação das resinas acrílicas.
- 6. Manipulação das porcelanas.
- 7. Manipulação dos cimentos dentários.
- 8. Materiais. Laminação. Estiragem dos metais.
- 9. Obtenção do ouro puro.
- 10. Manipulação de ceras para fundições.
- 11. Perparo e manipulação de revestimentos.
- 12. Experiências de fundição pelo processo de cera perdida.
- 13. Prática de soldagem em geral.
- 14. Prática de manipulação e condensação dos amalgamas dentários.
- 15. Descrição e manejo de fontes elétricas de calor.
- 16. Prática dos materiais abrasivos.

(N.º 22.739 — 31-5-60 — Cr\$ 1.683,00)

**CONCURSO PARA CATEDRÁTICO**

**HISTOLOGIA E MICROBIOLOGIA**

De ordem do Senhor Diretor, Professor Catedrático Paulo Passos da Silveira, faço público pelo presente edital que estarão abertas de 10 de junho de 1960 a 10 de outubro de 1960, as inscrições para o Concurso de Catedrático da cadeira de Histologia e Microbiologia da 1ª série de Odontologia, de acordo com a Legislação em vigor. As inscrições serão feitas na Secretaria deste Instituto mediante requerimento do interessado ao Senhor Diretor devendo o candidato satisfazer as seguintes exigências. No requerimento, deverá constar o nome por extenso, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, filiação e por onde é diplomado, devendo o candidato apresentar no ato da mesma os seguintes documentos:

- a) Diploma de curso onde se ministre a disciplina, registrada na Diretoria do Ensino Superior, devidamente legalizado.
- b) Prova de que está quite com o Serviço Militar e Quitação Eleitoral.
- c) Prova de sanidade física e mental e de idoneidade moral.
- d) Documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso.
- e) Prova de ter concluído o curso pelo menos seis (6) anos antes da realização do concurso ou ser docente livre.
- f) Apresentar cinquenta (50) exemplares da tese que haja escrito em ortografia oficial, podendo a mesma ser impressa ou mimeografada e isenta de selo.
- g) Prova de pagamento da taxa de inscrição de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00).

**Do Concurso de Títulos**

O Concurso de títulos precederá à realização das provas e constituirá para cada qual dos candidatos na apreciação dos seguintes documentos: comprobatórios do mérito respectivo.

I — Diploma de quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas.

**PETRÓLEO E DERIVADOS**

**Normas sobre estocagem e distribuição de petróleo e derivados.**

**DIVULGAÇÃO Nº 815**

**Preço: Cr\$ 20,00**

**A VENDA**

**Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1**

**Agência I: Ministério da Fazenda**

**Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal**



II — Estudos e trabalhos científicos, especialmente daqueles que assinalem pesquisas ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor.

III — Atividades didáticas exercidas pelo candidato;

IV — Realizações práticas de natureza técnica ou profissional particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções, técnicas, públicas ou administrativas e apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada e a exibição de atestados gráficos não constituem documentos idôneos.

O Concurso de provas, destinado a verificar a erudição e experiências do candidato, bem como os seus predicados didáticos constará de:

- a) Prova escrita;
- b) Prova prática ou experimental;
- c) Prova didática;
- d) Defesa de tese.

**Notas**

I — A tese, bem como os trabalhos impressos, apresentados pelo candidato, serão isentos de selo, o mesmo não ocorrendo com os demais documentos que deverão ser selados na forma da Lei.

II — O requerimento de inscrição será entregue na secretaria devendo o candidato nessa ocasião depois de paga a taxa de inscrição assinar o livro competente sobre uma estampilha no valor de Cr\$ 20,00 Federal.

Secretaria da Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas, em 29 de abril de 1960. — *Ruth Vieira*, Secretária. — *Prof. Paulo Passos da Silveira*, Diretor. — *Antônio Vilela Nunes Bettencourt*, Inspetor Geral.

Programa para o Concurso de Catedrático, de acordo com a Lei número 2.938

**Histologia e Microbiologia:**

- 1 — Histologia, sua importância e seu estudo.
- 2 — Considerações gerais sobre os seres vivos. Conceito hodierno de protoplasma.
- 3 — Citologia geral.
- 4 — Noções gerais de embriologia. Histogênese.
- 5 — Noções gerais de órgãos e tecidos.
- 6 — Tecidos epiteliais. Epitélios de revestimento e epitélios glandulares.
- 7 — Tecidos conjuntivos: a) Tecidos colágenos; b) tecido cartilaginoso. Tecidos ósseos.
- 8 — Tecidos musculares: a) Liso; b) Estriado; c) Cardíaco.
- 9 — Tecidos nervosos.
- 10 — Estudo do sangue e da linfa. Vasos e órgãos.
- 11 — Estudo do tubo digestivo e glândulas anexas.
- 12 — Estudo do aparelho respiratório e anexos.
- 13 — Estudo do aparelho genitourinário.
- 14 — Estudos das glândulas endócrinas.
- 15 — Estudo dos órgãos dos sentidos.
- 16 — Estudo dos tecidos da boca.
- 17 — Estudo das glândulas da boca.
- 18 — Estudo histológico dos dentes: Esmalte, dentina, cimento, polpa dentária, ligamento alveolo-dentário.
- 19 — Embriologia da boca e dos dentes.

**Segunda parte**

- 20 — Microbiologia. Histórico e importância de seu estudo.
- 21 — Ideias gerais sobre os micróbios: Bactérias, cogumelos, protozoários e vírus.
- 22 — Morfologia geral dos micróbios.

23 — Noções gerais sobre os modos de penetração, localização e disseminação dos micróbios no organismo.

24 — Infecção.

25 — Imunidade.

26 — Semeação e isolamento dos micróbios. Métodos de esterilização.

27 — Estudo das principais espécies de bactérias que produzem infecção do buco-faringe.

28 — Estudo das principais espécies de protozoários que produzem infecção do buco-faringe.

29 — Estudo das principais espécies de cogumelos que produzem infecção do buco-faringe.

30 — Noções gerais sobre sorologia e vacinação.

**Parte prática:**

a) Microscopia: Manéjo do microscópio e estudo das principais técnicas.

b) Técnica histológica geral. Noções sobre a preparação microscópica, exame a fresco, colorações vitais, dissociação, fixação, inclusão, microtomia, distensão, colagem, coloração, impregnação, desclassificação, desgastes, montagem, etc.

c) Técnica histológica especial: Hematimetria, leucocimetria, etc.

d) Confeção de lâminas pelos estudantes, sobre assuntos acentes a histologia da boca.

e) Estudo prático de esterilização. Cultivo artificial dos micróbios, isolamento dos micróbios, etc.

f) Confeção de lâminas pelos estudantes, dos principais micróbios patogênicos que produzem infecção do buco-faringe.

(N.º 22.742 — 3-5-60 — Cr\$ ..... 1.927,80).

**CONCURSO PARA CATEDRÁTICO FARMACIA QUIMICA**

De ordem do Sr. Diretor, Professor Catedrático, Paulo Passos da Silveira, faço público pelo presente edital, que estarão abertas, de 10 de junho de 1960 a 10 de outubro de 1960, as inscrições para o Concurso de Catedrático da cadeira de Farmácia Química, da 3.ª série de Farmácia, de acordo com a Legislação em vigor. As inscrições serão feitas na Secretaria deste Instituto, mediante requerimento do interessado, ao Sr. Diretor, devendo o candidato satisfazer as seguintes exigências:

No requerimento deverá constar o nome por extenso, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade filiação, por onde é diplomado, devendo o candidato apresentar no ato da mesma, os seguintes documentos:

- a) Diploma do curso Farmacêutico, registrado na Diretoria do Ensino Superior, devidamente legalizado;
- b) Prova de quitação Militar e quitação Eleitoral;
- c) Documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;
- d) Prova de sanidade física e mental e de idoneidade moral;
- e) Prova de ter concluído o curso pelo menos seis (6) anos antes da realização do concurso ou ser docente livre;
- f) Apresentar cinquenta (50) exemplares da tese que haja escrito em ortografia oficial, podendo ser impressa ou mimeografada e isenta de selos;
- g) Prova de pagamento da taxa de inscrição de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00).

**DO CONCURSO DE TITULOS**

O concurso de títulos precederá a realização das provas e constituirá para cada qual dos candidatos a apreciação dos seguintes documentos comprobatórios, do mérito respectivo.

I — Diploma e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas.

II — Estudos e trabalhos científicos, especialmente daqueles que assinalem pesquisas ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor.

III — Atividades didáticas exercidas pelo candidato.

IV — Realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou administrativas e apresentação de trabalho cuja autoria não possa ser autenticada e a exibição de atestados gráficos não constituem documentos idôneos.

O Concurso de provas, destinado a verificar a erudição e experiências do candidato, bem como os seus predicados didáticos constará de:

- a) Prova escrita;
- b) Prova prática ou experimental;
- c) Prova didática;
- d) Defesa de tese.

**NOTAS**

I — A tese, bem como os trabalhos impressos, apresentados pelo candidato, serão isentos de selos, o mesmo não ocorrendo com os demais documentos que deverão ser selados na forma da Lei.

II — O requerimento de inscrição será entregue na Secretaria devendo o candidato nessa ocasião, depois de paga a taxa assinar o livro competente sobre uma estampilha de Cr\$ 20,00 Federal.

Secretaria da Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas, em 29 de abril de 1960. — *Ruth Vieira*, Secretária. — *Prof. Paulo Passos da Silveira*, Diretor. — *Antônio Vilela Nunes Bettencourt*, Inspetor Federal.

**PROGRAMA PARA O CONCURSO DE CATEDRÁTICO, DE ACORDO COM A LEI N.º 2.938**

**Farmácia Química**

**I**

- 1 — Considerações gerais sobre farmacologia. Divisão. Farmácia Química.
- 2 — Noções sobre medicamentos químicos e galênicos.
- 3 — Métodos utilizados em Farmácia Química para caracterização, ensaios e doseamentos.

**II**

- 4-5 — Estudo dos compostos do cloro e do bromo
- 6 — Estudo do iodo e seus compostos.
- 7 — Estudo dos compostos do enxofre.
- 8-9 — Estudo dos compostos do nitrogênio.
- 10 — Estudo dos compostos minerais do carbono.
- 11 — Estudo dos compostos do mercúrio.
- 12 — Estudo dos compostos do cálcio.
- 13-14 — Estudo dos compostos de cobre e da prata.
- 15 — Estudo dos compostos do alumínio.
- 16 — Estudo dos compostos do bismuto.

**III**

- 17 — Estudo dos derivados halogenados dos hidrocarbonetos.
- 18-19 — Estudo dos alcoois frequentemente usados.
- 20 — Estudo dos aldeídos — seus derivados.
- 21 — Estudo das cetonas — Sulfinais.
- 22-23 — Estudo dos ácidos e derivados de uso mais frequente.
- 24 — Estudo dos éteres.
- 25-26 — Estudo dos fenóis — seus derivados.
- 27-28-29 — Estudo das aminas e amidas — seus derivados.
- 30-31 — Estudo das imidas e hidrazidas — seus derivados.
- 32-33-34 — Estudo dos compostos heterocíclicos derivados do pirazol, da piridina, da pirazina, da quinoleína e da fenotiazina.
- 35-36 — Estudo dos anestésicos de síntese.
- 37-38 — Estudo dos barbitúricos.
- 39-40-41 — Estudo dos alcalóides de uso mais frequente.
- 42-43-44 — Estudo das vitaminas.
- 45-46-47 — Estudo dos antibióticos.
- 48-49-50 — Estudo dos hormônios sexuais.

**CONCURSO PARA CATEDRÁTICO FARMACOGNOSIA**

De ordem do Senhor Diretor, Professor Catedrático Paulo Passos da Silveira, faço público pelo presente edital, que estarão abertas, de 10 de junho a 10 de outubro de 1960, as inscrições para o concurso de Catedrático da cadeira de Farmacognosia, da 2.ª série de Farmácia, de acordo com a legislação em vigor. As inscrições serão feitas na Secretaria deste Instituto, mediante requerimento do interessado, ao Senhor Diretor, devendo o candidato satisfazer as seguintes exigências:

No requerimento deverá constar o nome por extenso, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, filiação, por onde é diplomado, devendo o candidato apresentar, no ato da mesma, os seguintes documentos:

- a) Diploma do curso Farmacêutico, registrado na Diretoria do Ensino Superior, devidamente legalizado.
- b) Prova de quitação Militar e quitação Eleitoral;
- c) Documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;
- d) Prova de sanidade física e mental e de idoneidade moral;
- e) Prova de ter concluído o curso pelo menos seis (6) anos antes da realização do concurso ou ser docente livre;
- f) Apresentar cinquenta (50) exemplares da tese que haja escrito em ortografia oficial, podendo ser impressa ou mimeografada e isenta de selos.
- g) Prova de pagamento da taxa de inscrição de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00).

**Do Concurso de Títulos**

O Concurso de títulos precederá a realização das provas e constituirá para cada qual dos candidatos na apreciação dos seguintes documentos, comprobatórios do mérito respectivo:

- I — Diploma e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas.
- II — Estudos e trabalhos científicos, especialmente daqueles que assinalem pesquisas ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor.

nalem pesquisas ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor.

- III — Atividades didáticas exercidas pelo candidato.
- IV — Realização prática de natureza técnica ou profissional particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou administrativas e apresentação de trabalho cuja autoria não possa ser autenticada e a exibição de atestados gratuitos não constituem documentos idôneos.

O Concurso de provas, destinado a verificar a erudição e experiências do candidato, bem como os seus predícos didáticos pessoais constará de:

- a) Prova escrita;
- b) Prova prática ou experimental;
- c) Prova didática;
- d) Defesa de tese.

**Notas**

I — A tese, bem como os trabalhos impressos, apresentados pelo candidato, serão isentos de selos, o mesmo não ocorrendo com os demais documentos que deverão ser selados na forma da lei.

II — O requerimento de inscrição será entregue na Secretaria devendo o candidato nessa ocasião, depois de paga a taxa assinar o livro competente sobre uma estampilha de Cr\$ 20,00 Federal.

Secretaria da Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas, em 29 de abril de 1960. — *Ruth Vieira*, Secretária. — *Prof. Paulo Passos da Silveira*. — *Antônio Vilela Nunes Bettencourt*, Inspetor Federal.

Programa para o concurso de Farmacognózia, de acordo com a Lei nº 2.938, de 2-11-56.

**Farmacognózia**

- 1 — Farmacognózia: Conceito, história e posição — Divisão.
- 2 — Farmacologias — Farmacopatia.
- 3 — Farmacodermatologia — farmacobotânica — a) Farmacossistemática.
- 4 — b) Farmacomorfologia — c) Farmacoanatomia.
- 5 — d) Farmacofisiologia — e) Farmacopatologia.
- 6 a 8 — Farmacoquímica.
- 9 — Farmacofísica — Farmacogeografia.
- 10 — Farmacohistória — Farmacozologia.
- 11 — Farmacoetnologia — Farmacoetimologia.
- 12 — Classificações farmacognósticas das drogas.
- 13 — Métodos gerais para exame dos pós vegetais.

**Parte Especial:**

- 14 — Laminárias. Agar-agar — Carragena.
- 15 — Esporão de centeio — Liqueur da Esclândia — Tornassol.
- 16 — Peto Macho. Avenca do Caradá Licopódio.
- 17 — Terçentina. Cologônia.
- 18 — Alcatrão vegetal — Sandaraca.
- 19 — Veratro — Colchico — Helebro branco.
- 20 — Aloes — Cilas. Salsaparilhas.
- 21 — Cúrcuma — Galanga.
- 22 — Gengibre — Cardomomo.
- 23 — Lúpulo — Cânhamo.
- 24 — Serpentina — Ruibarbo.
- 25 — Acônitos. Pulsatilla. Adonisa.
- 26 — Hidratis. Rizoma de pedúnculo. Calumba.
- 27 — Badiana da China. Casca d'anta. Nóz muscada.
- 28 — Boldo. Canclás. Cânfora — Sassafras.
- 29 — Dormideira. Opio — mostardas.

- 30 — Saponaria. Amêndoas amargas e doces. Louro cereja.
- 31 — Goma arábica. Bálsamo de copaíba. Sene.
- 32 — Rafânias. Bálsamo de tulu. Bálsamo do Peru.
- 33 — Goma adragante. Alcaçuz. Fava de Caiabar.
- 34 — Coca do Peru. Flores de laranja. Casca de laranja.
- 35 — Poligala. Cascariilha. Ricino.
- 36 — Guaraná. Cáscara sagrada. Frangula.
- 37 — Alteia. Malva. Algodoeiro.
- 38 — Cereu. Nóz de cola.
- 39 — Cravo da Índia. Eucalipto.
- 40 — Aniz. Assafétida. Goma amoníaco.
- 41 — Nóz vômica. Curare. Fava de Santo Inácio.
- 42 — Condurango. Jalapa. Alfazema. Hortelãs.
- 43 — Genciana. Estrofantos.
- 44 — Melendro. Beladona. Estramônio.
- 45 — Digitalis.
- 46 — Quinas. Ipecas.
- 47 — Sabugueiro. Piretros.
- 48 — Camomilas. Viburno. Valeriana.
- 49 — Salvia. Artemísia. Arrica.
- 50 — Drogas de origem animal.

**Curso Prático:**

Os alunos farão os trabalhos práticos necessários ao exame e caracterização macro e microscópica das principais drogas utilizadas em medicina, sob a orientação do Professor da Cátedra.

As primeiras aulas práticas, enquanto o professor ministrar as aulas da parte geral do curso, versarão sobre análises fitoquímicas, seguindo-se, então, outras que terão por base as drogas estudadas na parte especial do curso teórico, visando dar aos alunos conhecimentos amplos para identificação e análise dessas drogas. Serão exigidos relatórios circunstanciados de todos os trabalhos executados.

(N.º 22.745 — 3 vezes) — 31-5-60 — Cr\$ 1.927,80).

**CONCURSO PARA CATEDRÁTICO**

**Higiene e legislação farmacêutica**

De ordem do Sr. Diretor, Professor Catedrático Paulo Passos da Silveira, faço público, pelo presente edital, que estarão abertas, de 10 de julho de 1960 a 10 de outubro de 1960, as inscrições para o Concurso de Catedrático da cadeira de Higiene e Legislação Farmacêutica, da 3ª série de Farmácia, de acordo com a Legislação em vigor. As inscrições serão feitas na Secretaria deste Instituto, mediante requerimento do interessado ao Sr. Diretor devendo o candidato satisfazer as seguintes exigências. No requerimento, deverá constar o nome por extenso, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, filiação e por onde é diplomado, devendo o candidato apresentar no ato da mesma os seguintes documentos:

- a) Diploma de curso onde se ministre a disciplina, registrado na Diretoria do Ensino Superior, devidamente legalizado.
- b) Prova de que está quite com o Serviço Militar e Quitação Eleitoral.
- c) Prova de sanidade física e mental e de idoneidade moral.
- d) Documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso.
- e) Prova de ter concluído o curso pelo menos seis (6) anos antes da realização do concurso ou ser docente livre.
- f) Apresentar cinquenta (50) exemplares da tese que haja escrito em ortografia oficial, podendo a mesma ser impressa ou mimeografada e selada de selo.

g) Prova de pagamento da taxa de inscrição de quinhentos cruzeiros Cr\$ 500,00.

**Do concurso de títulos**

O concurso de títulos procederá a realização das provas e constituirá para cada qual dos candidatos na apresentação dos seguintes documentos comprobatórios do mérito respectivo:

- I — Diploma de quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas.
  - II — Estudos e trabalhos científicos, especialmente daqueles que assinalem pesquisas ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor.
  - III — Atividades didáticas exercidas pelo candidato.
  - IV — Realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.
- O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou administrativas e apresentação de trabalho cuja autoria não possa ser autenticada e a exibição de atestados gratuitos não constituem documentos idôneos.
- O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e experiências do candidato, bem como os seus predícos didáticos constará de:
- a) Prova escrita;
  - b) Prova prática ou experimental;
  - c) Prova didática;
  - d) Defesa de tese;

**Nota**

I — A tese, bem como os trabalhos impressos, apresentados pelo candidato, serão isentos de selo, o mesmo não ocorrendo com os demais documentos que deverão ser selados na forma da lei.

II — O requerimento de inscrição será entregue na secretaria, devendo o candidato nessa ocasião, depois de paga a taxa de inscrição, assinar o livro competente sobre uma estampilha no valor de Cr\$ 20,00 Federal. Secretaria da Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas, em 29 de abril de 1960. — *Ruth Vieira*, Secretária. — *Professor Paulo Passos da Silveira*, Diretor. — *Antônio Vilela Nunes Bettencourt*, Inspetor Federal

**"PROGRAMA DA CADEIRA DE HIGIENE E LEGISLAÇÃO FARMACEUTICA"**

**3ª série — Curso de Farmácia**

**I. Introdução:**

1. Conceito, objetivos, evolução e divisão da Higiene. Organização dos serviços de Saúde Pública no Brasil.
- II. Saneamento:
  2. Higiene da água: importância sanitária, origens, alterações e tratamento da água de abastecimento;
  3. Higiene do solo: importância sanitária do solo em relação com as doenças; auto-depuração e saneamento artificial do solo.
  4. Higiene do ar. Constituintes normais e impurezas da atmosfera; germes do ar e transmissão de doenças; pneumoconioses; confinamento, auto-depuração e condicionamento do ar.
  5. Higiene da habitação: localização, iluminação e ventilação das habitações; coleta, remoção e destino dos objetos domiciliares; coleta, remoção e destino do lixo; proteção contra incêndio; o problema das moscas e dos roedores.
  - III. Higiene Social:
    6. Higiene da raça: conceitos e objetivos da eugenia; hereditariedade mórbida; eugenia positiva e negativa; educação eugênica.
    7. Higiene materno-infantil: mortalidade materna, suas causas e meios de prevenção; mortalidade infantil, nati-mortalidade e suas causas; luta contra a mortalidade infantil e

a nati-mortalidade; medidas e obras de proteção à maternidade e a infância.

8. Higiene escolar: conceito e objetivos; o edifício da escola e o mobiliário escolar; regime e duração dos trabalhos escolares; educação sanitária e profilaxia das doenças transmissíveis na escola; exercícios físicos; correções de defeitos; exames periódicos dos escolares; educação de hábitos físicos e mentais.

9. Higiene da alimentação: origem e divisão dos alimentos; raça alimentar; leis de Escudero; balanceamento dos glicídios; proteínas, lipídios, minerais e vitaminas na alimentação; doenças de origem alimentar; proteção sanitária dos alimentos.

10. Higiene industrial: Vocação profissional; doenças profissionais; o problema da fadiga; os acidentes do trabalho e sua prevenção; o trabalho de menores e mulheres; proteção sanitária do trabalhador.

11. Educação sanitária: conceito e importância; objetivos e métodos.

**IV. Bio-Estatística:**

12. Conceito e aplicações do método estatístico; coleta e apresentação de dados estatísticos.
13. Estimativas de população.
14. Coeficientes.
15. Tendência central e variabilidade.
16. Correlação.
17. Planejamento e análise de experiências; técnica de amostragem; testes de significância.

**V. Epidemiologia:**

18. Infecção: Conceito e condições gerais.
19. Bases da imunologia e sua aplicação à Medicina Preventiva.
20. Conceito atual e objetivos da epidemiologia; relações da epidemiologia com outros ramos de conhecimento; métodos de estudo em epidemiologia.
21. Medidas gerais de profilaxia utilizadas em Saúde Pública.
22. Epidemiologia e profilaxia das doenças cujas fontes principais de infecção são constituídas pelas secreções oro-nasais:

- a) varíola, alastrim; varicela;
- b) sarampo e rubéola;
- c) parotidite epidêmica;
- d) influenza, resfriado comum e pneumonias;
- e) difteria;
- f) tuberculose;
- g) coqueluche;
- h) meningite meningocócica.

23. Epidemiologia e profilaxia das doenças cujas fontes principais de infecção são constituídas pelas descargas fecais:

- a) Febre tifóide e febres paratífóides; outras salmoneloses;
- b) shigeloses;
- c) amebíase;
- d) esquistossomose mansônica;
- e) ancilostomose; outras verminoses.

24. Epidemiologia e profilaxia das doenças transmitidas por artrópodos:

- a) malária;
- b) febre amarela;
- c) leishmaniose;
- d) bancroftose;
- e) peste;
- f) doença de Chagas;
- g) febre maculosa brasileira.

25. Epidemiologia e profilaxia das doenças transmitidas por fontes extra-humanas de infecção:

- a) raiva;
- b) brucelose;
- c) tétano;
- d) psitacose;
- e) febre aftosa.

26. Epidemiologia e profilaxia das doenças transmitidas usualmente pelo contágio venéreo:

- a) sífilis;

- b) gonorréia;
  - c) cancroide;
  - d) doença de Nicolas-Favre;
  - e) granuloma venéreo.
27. Epidemiologia e profilaxia das doenças ainda não definitivamente classificadas quanto ao mecanismo de transmissão:

- a) lepra;
- b) poliomielite;
- c) hepatite infecciosa;
- d) boubá;
- e) tracoma.

**VI. Legislação farmacêutica:**

28. O exercício da profissão farmacêutica em face das leis brasileiras; o controle do exercício profissional pela Saúde Pública, direitos e deveres dos profissionais farmacêuticos.

29. Legislação referente à fabricação de produtos medicamentosos e sua fiscalização em Saúde Pública.

30. Legislação referente aos entorpecentes; o controle de entorpecentes em Saúde Pública; toxicomanias e sua prevenção.

**HIGIENE E LEGISLAÇÃO FARMACÊUTICA**

*Parte prática*

**1. Higiene da Água:**

- a) exame físico-químico: colheita de amostras
  - côr
  - turbvação
  - odor
  - nitrogênio amoniacal
  - nitrogênio nítrico
  - nitrogênio nítrico
  - determinação de cloro residual
- b) exame bacteriológico: colheita de amostras
  - contagem de germes em placa
  - colimetria

**2. Higiene da alimentação:**

- a) exame do leite: pesquisa de conservadores
  - investigação das fraudes mais comuns
  - exame bacteriológico: contagem de germes em placa e em lâminas
  - pesquisa de germes patogênicos
  - pesquisa de brucelose (Ring Test)
  - visita a uma usina de pasteurização
- b) exame de outros alimentos:
  - pesquisa de cisticercose em carnes
  - exame bacteriológico
  - visita ao Matadouro Municipal

**3. Higiene materno-infantil**

- a) determinação do fator Rh
- 4. **Higiene industrial:**
- 5. **Variola:**
  - a) Técnicas de vacinação.
- 6. **Difteria:**
  - a) provas de receptividade.
  - b) colheita de material e diagnóstico em Saúde Pública.

**7. Tuberculose:**

- a) diagnóstico em Saúde Pública.
- b) visita a um dispensário Anti-tuberculose.

**8. Febres tifóides e paratífóides:**

- diagnóstico em Saúde Pública
- 9. **Gastro-enterites:**
  - a) Diagnóstico em Saúde Pública.
- 10. **Amebíase:**
  - coloração pela hematoxilina férrica
- 11. **Esquistossomose:**
  - a) pesquisa de ovos nas fezes.
  - b) prova intra-dérmica.
  - c) identificação do *A. glabratus*.
  - d) pesquisa da infestação em caramujos.
- 12. **Ancilostomose:**
  - a) pesquisa de ovos nas fezes.
  - b) contagem de ovos nas fezes

**13. Malária:**

- diagnóstico em Saúde Pública: Esregaço em camada delgada (Giemsa)
- gota espessa (Giemsa)
- 14. **Febre amarela:**
- 15. **Peste:**

- a) diagnóstico em Saúde Pública.
- b) visita ao Serviço da Peste.
- 16. **Doença de Chagas:**
  - a) identificação dos principais transmissores.
  - b) exame de triatomédeos
- 17. **Raiva:**
- 18. **Brucelose:**
  - a) teste cutâneo.
  - b) aglutinação.
- 19. **Sífilis:**
  - a) diagnóstico em Saúde Pública.
  - b) visita a um dispensário Anti-Venéreo.

**20. Legislação farmacêutica:**  
(Nº 22.743 — 31-5-60 — Cr\$ 3.366,00)

**CONCURSO PARA CATEDRÁTICO QUÍMICA TOXICOLÓGICA E BROMATOLÓGICA**

De ordem do Sr. Diretor, Professor Catedrático, Paulo Passos da Silveira, faço público pelo presente edital, que estarão abertas, de 10 de junho de 1960 à 10 de setembro de 1960, as inscrições para o Concurso de Catedrático da cadeira de Química Toxicológica e Bromatologia, da 3ª Série de Farmácia, de acordo com a legislação em vigor. As inscrições serão feitas na Secretaria deste Instituto, mediante requerimento do interessado, ao Sr. Diretor, devendo o candidato satisfazer as seguintes exigências:

No requerimento deverá constar o nome por extenso, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, filiação, por onde é diplomado, devendo o candidato apresentar no ato da mesma, os seguintes documentos:

- a) Diploma de curso Farmacêutico, registrado na Diretoria do Ensino Superior, devidamente legalizado.
- b) Prova de quitação Militar e quitação Eleitoral.
- c) Documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso.
- d) Prova de sanidade física e mental e de idoneidade moral.
- e) Prova de ter concluído o curso pelo menos seis (6) anos antes da realização do concurso ou ser docente livre.
- f) Apresentar cinquenta (50) exemplares da tese que haja escrito em ortografia oficial, podendo ser impressa ou mimeografada e isenta de selos.
- g) Prova de pagamento da taxa de inscrição de quinhentos cruzeiros .... (Cr\$ 500,00).

**Do Concurso de Títulos**

O concurso de títulos precederá a realização das provas e constituirá para cada qual os candidatos na apreciação dos seguintes documentos: comprobatórios do mérito respectivo.

- I — Diploma e quaisquer outras diplomas universitárias e acadêmicas.
- II — Estudos e trabalhos científicos, especialmente daqueles que assinalam pesquisas ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor.
- III — Atividades didáticas exercidas pelo candidato.
- IV — Realização prática de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou administrativas e apresentação de trabalho cuja autoria não possa ser autenticada e a ausência de atestados gratuitos não constituem documentos idoneos.

O Concurso de provas, destinado a verificar a erudição e experiências do candidato, bem como os seus conhecimentos didáticos pessoais constará de:

- a) Prova escrita
- b) Prova prática ou experimental.
- c) Prova didática.
- d) Defesa de tese.

**NOTA**

I — A tese, bem como os trabalhos impressos, apresentados pelo candidato, serão isentos de selos, o mesmo não ocorrendo com os demais documentos que deverão ser selados na forma da Lei.

I — O requerimento de inscrição será entregue na Secretaria devendo o candidato nessa ocasião, depois de paga a taxa assinar o livro competente sobre uma estampilha de Cr\$ 20,00 Federal.

Secretaria da Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas, em 29 de Abril de 1960.

Ruth Vieira — Secretária. — Prof. Paulo Passos da Silveira, Diretor — Antônio Vilela Nunes Bettencourt. — Inspetor Federal.

Programa para o Concurso de Catedrático, de acordo com a Lei nº 2.938 de 2-11-56.

Química Toxicológica e Bromatológica

**Primeira parte:**

- 1 — Toxicologia. Objetivo e divisão. Definição e importância.
  - 2 — Venenos. Conceito e classificação. Toxicidade dos venenos.. Envenenamentos.
  - 3 — Absorção e eliminação dos venenos.
  - 4 — Da pesquisa químico-toxicológica dos ensaios preliminares.
  - 5 — Pesquisa dos principais venenos.
  - 6 — Estudo toxicológico dos ácidos (Sulfúrico, Azótico, Clorídrico, etc.).
  - 7 — Estudo toxicológico dos principais hidrocarbonetos e derivados.
  - 8 — Estudo toxicológico dos sais e derivados.
  - 9 — Estudo toxicológico do mercúrio e principais compostos.
  - 10 — Estudo toxicológico do arsênico e principais compostos.
  - 11 — Estudo toxicológico dos alcalis cáusticos.
  - 12 — Estudo toxicológico dos ácidos minerais e orgânicos.
  - 13 — Estudo toxicológico do óxido de carbono. Gás de iluminação.
  - 14 — Estudo toxicológico do fósforo.
  - 15 — Estudo toxicológico dos principais alcalóides vegetais.
- Segunda parte — Bromatologia:
- 1 — Bromatologia, seus objetivos e divisão.
  - 2 — Alimentos: Definição e classificação.
  - 3 — Das análises bromatológicas. Classificação. Colheita de amostras
  - 4 — Água potável.
  - 5 — Leite e derivados.
  - 6 — Lípidos usados na alimentação
  - 7 — Glúcidos usados na alimentação.
  - 8 — Alimentos de origem animal.
  - 9 — Alimentos de origem vegetal.
  - 10 — Estudo bromatológico das substâncias gordurosas. Mantelga, óleos comestíveis e gorduras alimentares.
  - 11 — Análise da água potável.
  - 12 — Análise do leite e derivados.
  - 13 — Alimentos açucarados. Xarope, doces e balas.
  - 14 — Substâncias amiláceas: Féculas e amidos. Cereais, farinhas e pastas alimentares.

# JURISPRUDÊNCIA

## CIVEL — CRIMINAL — TRABALHO — PREVIDENCIA SOCIAL

● Acórdãos selecionados do Supremo Tribunal Federal, Tribunal Federal de Recursos, Tribunais de Justiça, Tribunais do Trabalho, e Resoluções do Conselho Superior da Previdência Social

**Vol. II**

**DIVULGAÇÃO N.º 738**

**Preço: Cr\$ 120,00**

★

**Vol. III**

**DIVULGAÇÃO N.º 759**

**Preço: Cr\$ 200,00**

**A VENDA!**

**Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1**

**Agência: Palácio da Fazenda**

**Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal**

**MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**INSTITUTO DE APOSENTADO-  
RIA E PENSÕES DOS INDUS-  
TRIAIS**

Departamento de Serviços  
Gerais

Divisão de Serviços Auxiliares

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 36-60

**EDITAL**

O Serviço de Material da Divisão de Serviços Auxiliares do I. A. P. dos Industriais, sito na Avenida Almirante Bártolo nº 73 — 3ª andar, leva ao conhecimento dos interessados que no dia 29 de junho de 1960, às 14,00 horas, receberá propostas para o fornecimento de impressos em Geral.

**INSCRIÇÃO**

1 — Para serem aceitos à licitação, os interessados deverão apresentar em separado a seguinte documentação, independentemente da que constar a proposta propriamente dita, que deverá, também, vir lida e lacrada, os seguintes documentos:

- a) quitação com o Imposto Sindical (empregador e empregados);
- b) relação da Lei dos 2/3 (certidão);
- c) certidão de quitação com a Previdência Social até o exercício anterior;

d) quitação com impostos federais, estaduais e municipais e certidão negativa do Imposto de Renda;

e) contrato social ou declaração de firma; se for estrangeira, também prova de autorização para funcionar no país;

f) número de inscrição no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou repartição local equivalente;

g) prova de que votou na última eleição, pagou multa ou se justificou devidamente para os titulares das firmas individuais.

1.1 — A exibição do certificado de inscrição expedido pelo Departamento Federal de Compras, na forma do Decreto-lei nº 6.204, isenta o interessado de apresentar a referida documentação.

1.2 — Se o certificado do DFC não fizer menção expressa de que foi apresentada a certidão de quitação com a Previdência Social, ou qualquer dos documentos exigidos no presente edital, ficará o concorrente obrigado a apresentá-los juntamente com o referido certificado.

1.3 — As firmas inscritas no Instituto para a especialidade ficarão dispensadas de apresentar a documentação supracitada. Neste caso, entretanto, será obrigatória a apresentação, no ato de abertura das propostas, do Cartão de Inscrição do Instituto, em vigor.

**ESPECIFICAÇÕES**

2 — O fornecimento objeto da presente concorrência compreende:

Item	Especificações	Quant.	Unid.
1	Impresso TG-22 — Relação de Pagamentos Indultos. Papel apergaminhado, branco, 18k500BB, 1ª qualidade, 22x32,5 impresso nos 2 lados. Perfuração lateral esquerda. Bl. de 100 fls. Pacote de 10 bls. Usar goma comum. Os bls. devem ter capa e sobrecapa em qualquer papel e uma tira na lombada, para reforço .....	150	Bloco
2	Impresso TG-27 — Ficha de controle caixa. Papel Buff., 120GRSMQ, 1ª qual., 24x50. Ficha com impressão nos 2 lados, com cantos arredondados. Pacote de 250 fichas .....	1.250	Ficha
3	Impresso TG-31 — Relações Div. Papel asas do Brasil, branco, 12k500BB, 1ª qual., 32,5x33. Pacote com 250 fls. ....	12.000	Fólia
4	Impresso TG-32 — Nota de Pagamentos 1ª Via: Papel apergaminhado, branco, 18k500BB, 1ª qual., 22x32,5 2ª Via: apergaminhado, rosa, 16k500BB, 1ª qual., 22x32,5. 3ª Via: apergaminhado, amarelo, 16k500BB, 1ª qual., 22x32,5. 4ª Via: apergaminhado, azul, 16k500BB, 1ª qual., 22x32,5. Bloco c/25 jogos de 4 vias cada um. Todas as vias são pautadas em linhas pontilhadas c/espaco de 6 mm. Usar goma comum. Pacote de 10 bls. Perfuração lateral esquerda. Os bls. devem ter capa e sobrecapa em qualquer papel e uma tira na lombada, para reforço .....	840	Bloco
5	Impresso TG-34 — Termo de Tomada de Contas, 1ª Via: apergaminhado, branco, 18k500BB, 1ª qual., 22x32,5. 2ª Via: apergaminhado, amarelo, 16k500BB, 1ª qual., 22x32,5. 3ª Via: apergaminhado, rosa, 16k500BB, 1ª qual., 22x32,5. Perfuração lateral esquerda. Bloco c/3 vias, 25x25x25. Usar goma comum. Pacote c/10 bls. Os bls. devem ter capa e sobrecapa em qualquer papel e uma tira na lombada, para reforço .....	800	Bloco

Item	Especificações	Quant.	Unid.
6	Impresso TG-47 — Relação de Comprovantes a Regularizar. 1ª Via: Papel apergaminhado, branco, 18k500BB, 1ª qual., 22-32,5. 2ª Via: apergaminhado, amarelo, 16k500BB, 1ª qual., 22x32,5. 3ª Via: apergaminhado, azul, 16k500BB, 1ª qualidade, 22x32,5. Jg. de 4 vias: Perfurado. Pacote de bls. Usar goma comum. Observar rigorosamente as medidas. Os bls. devem ter capa e sobrecapa em qualquer papel e uma tira na lombada para reforço. Cada bl. contém 25 jogos .....	630	Bloco
7	Impresso TG-50 — Aviso de Irregularidade em Pagamento. 1ª Via: apergaminhado, branco, 22k500BB, 1ª qualidade, 16x22. 2ª Via: apergaminhado, verde, 16k500BB, 1ª qualidade, 16x22. 3ª Via: apergaminhado, rosa, 16k500BB, 1ª qual., 16x22. 4ª Via: apergaminhado, amarelo claro, 16k500BB, 1ª qual., 16x22. Impressão em preto. Bl. de 25 jogos de 4 vias. Perfuração lateral esquerda. A 1ª via leva impressão no verso e deve ser pautada em pontilhado muito leve. O retângulo-Código do OL, deve ser impresso em negrito. A 2ª via também com impressão no verso e a expressão "Código emissor" em negrito. Pacote de 10 bls. Goma comum. Os bls. devem ter capa e sobrecapa em qualquer papel e uma tira na lombada para reforço. Observar rigorosamente as medidas do modelo .....	1.630	Bloco
8	Impresso TG-41 — Relação de Proventos de Ausentes Papel apergaminhado, branco, 18k500BB, 1ª qualidade, 22x32,5. Bloco com 100 fls. Perfuração lateral esquerda. Pacote de 10 bls. Goma comum. Os bls. devem ter capa e sobrecapa em qualquer papel e uma tira na lombada, para reforço .....	550	Bloco
9	Impresso CG-89 — Nota de Comprovação de Despesas. 1ª Via: apergaminhado, branco, 18k500BB, 1ª qualidade, 22x16. 2ª Via: apergaminhado, amarelo, 16k500BB, 1ª qualidade, 22x16. 3ª Via: apergaminhado, azul, 16k500BB, 1ª qual., 22x16. Bl. com 50 jgs. de 3 vias. Pacote de 10 blocos Perfuração lateral esquerda. Usar goma comum. Observar rigorosamente as medidas. Os bls. devem ter capa e sobrecapa em qualquer papel e uma tira na lombada, para reforço .....	8.900	Bloco
10	Impresso DG-308 — Ficha de Distribuição de Processo. Cartolina nacional, verde, 190GRSMQ, 1ª qualidade, 3" x 5". Ficha com impressão nos 2 lados. Pacote de 250 fichas .....	40.000	Fc.
11	Impressão DA-97 — Ficha, Departamento de Arrecadação. Papel apergaminhado, amarelo-canário, 22k500BB, 1ª qualidade, 32,5 x 44. Fólia com cantos redondos e impressão em azul. Pacote com 250 fichas. Topo Brasil .....	870	Fc.
12	Impresso TG-18 — Relação de Comprovantes Irregulares. 1ª Via: apergaminhado, branco, 18k500BB, 1ª qualidade, 22x32,5. 2ª Via: apergaminhado rosa, 16k500BB, 1ª qualidade, 22x32,5. 3ª Via: apergaminhado, amarelo, 16k500BB, 1ª qualidade, 22x32,5. 4ª Via: apergaminhado, verde, 16k500BB, 1ª qualidade, 22x32,5. Bloco de 25 jogos de 4 vias cada um. Perfuração lateral esquerda Pacote de 10 blocos. Usar goma comum. Observar rigorosamente as medidas. Os bls. devem ter capa e sobrecapa em qualquer papel e uma tira, na lombada, para reforço .....	560	Bl.
13	Impresso TG-19 — Cartão de Assinatura. Cartão nacional, creme, 290GRSMQ, 1ª qualidade, 4 x 6". Ficha c/impressão nos 2 lados. Pacote de 100 unidades .....	5.000	Fc.

Item	Especificações	Quant.	Unid.	Item	Especificações	Quant.	Unid.
14	Impresso TG-21 — Relação de Comprovantes Regularizados. 1ª Via: apergaminhado, branco, 18k500BB, 1ª qualidade, 22x32,5. 2ª Via: apergaminhado, branco, 16k500BB, 1ª qualidade, 22x32,5. 3ª Via: apergaminhado rosa, 16k500BB, 1ª qualidade, 22x32,5. 4ª Via: apergaminhado, amarelo, 16k500BB, 1ª qualidade, 22x32,5. 5ª Via: apergaminhado, azul, 16k500BB, 1ª qualidade, de 22 x 32,5. Bloco de 25 jogos de 5 vias cada um. Perfuração lateral esquerda. Pacote de 10 bls. Goma comum. Os bls. devem ter capa e sobrecapa em qualquer papel e uma tira na lombada para reforço	780	Bloco	24	Impresso TG-16 — Ficha de Contrê. Papel apergaminhado, branco, 18k500BB, 1ª qualidade, 22x16. Bl. com 50 fls. Perfuração lateral esquerda. Pacote de 10 bls. Usar goma comum. Observar rigorosamente as medidas. Os bls. devem ter capa e sobrecapa em qualquer papel e uma tira na lombada para reforço	700	Bloco
15	Impresso TG-23 — Discriminação de Pagamentos Especiais. 1ª Via: apergaminhado, branco, 18k500BB, 1ª qualidade, 22x32,5. 2ª Via: apergaminhado, amarelo, 16k500BB, 1ª, 22x32,5. 3ª Via: apergam., azul, 16k500BB, 1ª, 22x32,5. Bl. com 50 jgs. de 3 vias cada um. Usar goma comum. Pacote com 10 bls. Observar rigorosamente as medidas. Os bls. devem ter capa e sobrecapa em qualquer papel e uma tira na lombada para reforço	1.300	Bloco	25	Impresso CG-22 — Tarja azul escuro — Ficha de Razão. Papel ficha, verde, 48k, 1ª qualidade, 30, 2x23, 8. Fichas c/cantos redondos, impressão nos 2 lados em azul. Pacote de 250 fcs. Perfuração especial. Tarjado de azul escuro. Observar rigorosamente as dimensões das fcs. Tarja de 5mm. Sujeito a prova de máquina. As provas p/esses testes devem ser apresentadas com um mínimo de 10 forml., ficando o fornecedor inteiramente responsável pela boa execução do serviço	60.000	Bloco
16	Impresso TG-30 — Ficha de Conta Corrente Bancária. Papel Buff, 48k, 1ª qualidade, 47,5x30. Jg. de 2 fcs. unidas por serrilhado na parte inferior, com impressão nos 2 lados, cantos arredondados. Pacotes c/250 fcs.	2.000	Ficha	26	Impresso CG-139 — Tarja laranja — Ficha de Razão. Papel ficha, verde, 48k, 1ª qualidade, 30, 2x23, 8. Fichas com cantos arredondos. Perfuração especial. Impressão nos 2 lados em azul. Pacote de 250 fcs. Observar rigorosamente as dimensões das fcs. Tarjado de laranja. Tarjado comum. Sujeito a prova de máquina. As provas para estes testes devem ser apresentadas com um mínimo de 10 forml., ficando o fornecedor inteiramente responsável pela boa execução do serviço	2.000	Ficha
17	Impresso TG-30/1 — Conta Corrente Bancária — Cópia. Papel asas do Brasil, branco, 12k500BB, 1ª qualidade, 23, 7x30. Impressão em preto. Cantos arredondados. Pacotes com 250 folhas	12.000	Fólia	27	Impresso CG-22 — Tarja verde — Ficha de Razão. Papel ficha, verde, 48k, 1ª qual., 30x23,8. Fichas c/cantos redondos. Perfuração especial. Impressão nos 2 lados em azul. Tarja verde. Pacotes de 250 fcs. Observar rigorosamente as dimensões das fcs. Tarja de 5 mm. Sujeito a prova de máquina. As provas para esses testes devem ser apresentadas com um mínimo de 10 formulários, ficando o fornecedor inteiramente responsável pela boa execução do serviço	6.000	Ficha
18	Impresso TG-35 — Pagamentos no Decêndio Corrente. 1ª Via: apergaminhado, branco, 18k500BB, 1ª qualidade, 22x32,5. 2ª Via: apergam., amarelo, 16k500BB, 1ª qualidade, 22x32,5. 3ª Via: apergam., rosa, 16k500BB, 1ª qualidade, 22x32,5. Bl. com 25 jgs. de 3 vias cada um. Perfuração lateral esquerda. Goma comum. Pacote de bls. Observar rigorosamente as dimensões. Os bls. devem ter capa e sobrecapa em qualquer papel e uma tira na lombada para reforço	300	Bloco	28	Impresso CG-123 — Tarja marrom — Ficha de Razão. Papel ficha, verde, 48, 1ª qual., 30, 2x23, 8. FC. com cantos redondos. Perfuração especial. Impressão nos 2 lados em azul. Tarjado de marrom. Pacote c/250 fcs. Observar, rigorosamente, as dimensões das fichas. Tarja de 5 mm. Sujeito a prova de máquina. As provas para esses testes devem ser apresentadas com um mínimo de 10 formulários, ficando o fornecedor inteiramente responsável pela boa execução do serviço	6.000	Ficha
19	Impresso TG-38 — Valores a Liquidar. apergaminhado, branco, 18k500BB, 1ª qualidade, 22x32,5. 2ª Via: apergam., amarelo, 16k500BB, 1ª qual., 22x32,5. 3ª Via: apergam., rosa, 16k500BB, 1ª qualidade, 22x32,5. 4ª Via: idem, azul, idem, idem. Perfuração lateral esquerda. Bl. de 25 jgs. de 4 vias. Usar goma comum. Pacote de 10 bls. devem ter capa e sobrecapa em qualquer papel, e uma tira na lombada para reforço	190	Bloco	29	Impresso CG-125 — Tarja rosa — Ficha de Razão. Papel ficha, verde, 48k, qual., 30, 2x23,8. Fichas com cantos redondos. Perfuração especial. Impressão nos 2 lados em azul, tarja rosa. Observar rigorosamente as dimensões das fichas. Pacote de 250 fichas. Tarja de 5mm. Sujeito a prova de máquina. As provas para esses testes devem ser apresentadas com um mínimo de 10 formulários, ficando o fornecedor inteiramente responsável pela boa execução do serviço	1.000	Ficha
20	Impresso TG-51 — Ficha de Registro de Cauções. Cartolina nacional, palha, 240GRSMQ, 1ª qualidade, 10x14,5. Impressão em preto. Fichas pautadas. Pacotes de 250 fichas	1.250	Ficha	30	Impresso DJ-43 — Capa de Processo. Cartão nacional, rosa, 240GRSMQ, 1ª qualidade, 34x48. Folha dobrada ao centro no sentido vertical formando capa. Leva impressão, Pacote de 100 unidades. A cartolina empregada deve ser de boa qualidade, para que não rache na dobra. Deve ser apresentada amostra da cartolina para julgamento	9.400	Uma
21	Impresso TG-52 — Cartão de Procuração. Cartão nacional, palha, 190GRSMQ, 1ª qualidade, 5"x3". Impressão em preto em um só lado. Pacote de 250 fichas	130.000	Ficha				
22	TG-53 — Ficha de Autógrafos de Servidores. Cartolina nacional, palha, 240GRSMQ, 1ª qualidade, 10,5x15,5. Ficha com impressão em preto. Pacotes de 250 fichas	1.060	Ficha				
23	Impresso TG-55 — Comunicação de Expediente Bancário. 1ª Via: apergaminhado, branco, 22k500BB, 1ª qualidade, 16x22. 2ª Via: apergaminhado, rosa, 16k500BB, 1ª qualidade, 16x22. 3ª Via: apergaminhado, azul, 16k500BB, 1ª qualidade, 16x22. Bl. com 50 jgs. de 3 vias. Perfuração lateral esquerda. Usar goma comum. Pacotes de 10 bls. Os bls. devem ter capa e sobrecapa em qualquer papel e uma tira na lombada para reforço	76	Bloco				

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS número da concorrência, nome e endereço da firma concorrente mencionados p/ fora. Devem ser redigidas com toda clareza, sem emendas, rasuras,

acréscimos ou entrelinhas em autôgrafos, devidamente datadas e assinadas.

3.1 — As propostas deverão consistir:

a) preço unitário;  
b) prazo de entrega;  
c) uma declaração de completa submissão a todas as cláusulas do presente edital.

4 — As propostas vigorarão pelo prazo de 40 dias, a contar da data de encerramento da concorrência.

5 — A critério do Instituto, poderão deixar de ser consideradas as propostas que excederem o prazo de entrega superior a 41 dias.

6 — Em caso de empate no preço, terá preferência a proposta de menor prazo. Se prevalecer o empate, o Instituto fará nova licitação entre os concorrentes empatados, a qual versará sobre o maior abatimento em relação à oferta.

7 — Apresentar Provas para os itens 5, 9, 15, 18 e 19. É dispensada a apresentação de amostras, ficando a firma fornecedora obrigada a entregar o material rigorosamente de acordo com os modelos e especificações sob pena de ser o mesmo rejeitado.

8 — O Instituto se reserva o direito de não adjudicar encomendas a fornecedores que se encontrem em atraso no cumprimento de Ordens de Fornecimento.

9 — Os prazos de entrega estabelecidos são improrrogáveis. A falta de cumprimento dos mesmos sujeitará o fornecedor as penalidades previstas.

#### ADJUDICAÇÃO DO FORNECIMENTO

10 — Para as adjudicações superiores a Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), será exigida garantia correspondente a 5% (cinco por cento), no mínimo, sobre o valor da encomenda, que poderá ser recolhida em moeda corrente ou em títulos da Dívida Pública Federal, a cotação do dia do recolhimento.

11 — O Instituto se reserva o direito de adjudicar a encomenda de acordo com os resultados da concorrência.

#### PENALIDADES

12 — O fornecedor ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento) sobre

o valor total da encomenda, por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do compromisso assumido, ressalvado o disposto no item seguinte.

13 — Ficará sujeito, ainda, o fornecedor, à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do fornecimento em atraso, por dia que ultrapassar o prazo de entrega estabelecido.

14 — As multas serão calculadas na base indicada, por dia de atraso sobre o valor do material entregue com atraso ou não entregue, contado o prazo a partir do dia fixado para o atendimento da ordem do Instituto até a data da entrega, no primeiro caso e até a do cancelamento da Ordem de Fornecimento, no segundo caso limitado o total da multa a um terço do valor do fornecimento.

15 — Se o fornecedor recusar-se a fornecer o material proposto, ou vier a entregá-lo fora das especificações e condições predeterminadas, o Instituto poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação optar pela convocação do segundo colocado, ou pela abertura de Coleta de Preços.

Em qualquer dos casos correrá por conta do fornecedor falioso a diferença entre o preço do material cotado e aquele por quanto o Instituto vier a adquirir, sem prejuízo do previsto no item anterior.

#### AVISOS SOBRE A CONCORRÊNCIA

16 — Será afixado na Seção de Compras um quadro discriminativo, contendo os nomes dos concorrentes e os preços oferecidos, bem como qualquer aviso que se refira a presente concorrência. Na mesma Seção serão prestados quaisquer outros esclarecimentos que visem o perfeito entendimento da presente concorrência.

#### ANULAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DA CONCORRÊNCIA

17 — A critério do Instituto esta concorrência poderá ser anulada ou transferida, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1960.  
— *Amaury Lopes da Silva*, Respondendo pelo Serviço de Material.

# CONSTITUIÇÃO

DOS

# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

FORMATO PEQUENO

Divulgação n.º 559

Preço: Cr\$ 20,00

À VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

# CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Texto da Consolidação atualizado até 30 de março de 1959. Leis, decretos-leis, decretos complementares. Portaria n.º 43, de 5 de janeiro de 1953, do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Relatório e exposição de motivos da Comissão Elaboradora do anteprojeto e do projeto da Consolidação. Exposição de motivos ministerial. Índice alfabético-remissivo.

DIVULGAÇÃO N.º 652.

2.ª edição

Preço: Cr\$ 150,00

**A VENDA:**

Seção de Vendas : Av. Rodrigues Alves, 1

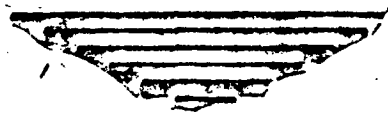
Agência I : Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

# IMPÔSTO DE CONSUMO

— Consolidação e regulamento aprovados pelo Decreto n.º 45.422, de 12 de fevereiro de 1959. — Circular n.º 24, de 9 de março de 1959, da Diretoria de Rendas Internas.

DIVULGAÇÃO N.º 809



Preço: Cr\$ 80,00

**A VENDA**

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 2,00